



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SRP

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL – GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 57), COM PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
REGISTRO DE PREÇOS	(x) SIM () NÃO
MODO DE DISPUTA:	(x) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
SITE	https://bnccompras.com
ÓRGÃO REQUISITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
DATA/HORÁRIO:	06/11/2026 às 09h00min (Horário de Brasília)
PROCESSO ADMINISTRATIVO	070/2026
PREGOEIRO DESIGNADO:	Ronildo Teixeira Gonçalves
E-MAIL:	cpl@carolina.ma.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2022, com aplicação subsidiária, no que couber e na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e SEGES/ME nº 73/2022, e Lei Complementar 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar 147/14, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados através da PORTARIA Nº 051/2025.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAROLINA – MA, NO CICLO FESTIVO DE NATAL E ANO-NOVO 2026/2027 E, NO QUE COUBER, DE EVENTOS COMEMORATIVOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, em grupo único composto pelos itens 1 a 57, com preços unitários máximos como critério de aceitabilidade (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme justificativa do item 4 do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no sítio <https://bnccompras.com/> e as especificações constantes no Edital e seus anexos, deverão ser consideradas as do Termo de Referência deste Edital.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

1.4.1. Anexo I - Termo de Referência;

1.4.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

1.4.2. Anexo II - Declarações Conjuntas;

1.4.3. Anexo III - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

1.4.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.4.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site estabelecido no quadro de informações.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras: <https://bnccompras.com>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclu-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

sive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.4. Não haverá itens exclusivos nem cota reservada para ME/EPP/MEI, tratando-se de licitação de ampla participação, em razão do julgamento por menor preço global em grupo único, cujo valor estimado (R\$ 893.972,18) supera o limite de R\$ 80.000,00 do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e por configurar a hipótese do art. 49, III, da mesma Lei, conforme justificativa do item 18 do Termo de Referência. Ficam assegurados às ME/EPP o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, § 1º).

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão respeitar as regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.7. **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.7.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação que se justifica por se tratar de serviço comum, usualmente prestado de forma individual pelas empresas do segmento de locação de decoração temática, com exigências de habilitação proporcionais que não demandam a conjugação de esforços técnicos ou econômicos entre empresas, e pela necessidade de responsabilidade técnica única pela instalação elétrica provisória (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.7.13. As empresas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.7.14. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.7.15. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.7.16. Que estejam sob falência, insolvência civil ou dissolução, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove o plano de recuperação aprovado e homologado em juízo;
- 3.8. A vedação de que trata o subitem 3.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Considerando que não há participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte neste certame, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item e valor global da proposta, observados os preços unitários máximos do Termo de Referência;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.3. Marca/modelo, quando houver, admitida a indicação “produção própria” quando a empresa for fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O Pregoeiro poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

5.10. Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o Pregoeiro realizará o arredondamento “para menos”.



5.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.12. O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção o dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, em grupo único, com preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Tratando-se de licitação de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, com base na declaração prestada no cadastramento da proposta, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>), nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa



e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, as consultas dos subitens 7.1.1 a 7.1.3 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção em nome de pessoa física ou jurídica com vínculo societário ou de fato com o licitante, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de burla à efetividade da sanção, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.4 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quando constatado na análise de amostra;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis, valor global acima do preço máximo definido para a contratação ou qualquer preço unitário superior ao preço unitário máximo do respectivo item constante da tabela do item 1 do Termo de Referência (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema, a apresentar amostras dos itens 44, 52, 53 e 57, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por até 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, conforme os procedimentos e os critérios objetivos de avaliação do item 9.8 do Termo de Referência (arts. 17, § 3º, 41, II, e 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Considerando o julgamento por menor preço global em grupo único, a não apresentação da amostra no prazo ou a reprovação definitiva da amostra de qualquer dos itens referidos no subitem anterior implicará a não aceitação da proposta, hipótese em que o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, que se sujeitará à mesma exigência.

7.15.2. A data, o horário e o local da análise das amostras serão divulgados no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo facultado aos demais licitantes acompanhá-la, sem interferência nos trabalhos. O resultado será registrado em parecer técnico fundamentado, juntado aos autos e divulgado no sistema.

7.15.3. Para os demais itens do grupo, a conformidade será verificada por meio do catálogo ou portfólio fotográfico de que trata o item 9.6 do Termo de Referência, sem prejuízo de diligência fundamentada do Pregoeiro (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) e da verificação no recebimento do objeto.

7.16. O Pregoeiro poderá, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, encaminhar por meio do sistema eletrônico contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, e estão mencionados no Termo de referência.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF nos documentos por ele abrangidos.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados pelo licitante convocado, este será chamado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada, sob pena de inabilitação.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Ressalvado o disposto no subitem 8.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação solicitada para habilitação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo



que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

8.14. Serão solicitados apenas os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no grupo único (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021), devendo os mesmos serem encaminhados no prazo de 2 horas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada, preferencialmente por meio digital, pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Conter o prazo de validade da proposta e os prazos de execução, conforme definido no Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive as constantes do catálogo ou portfólio fotográfico apresentado e das amostras aprovadas, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4.2. Na proposta final adequada ao lance vencedor, o licitante deverá discriminar os preços unitários de todos os itens do grupo, cujo somatório corresponderá ao valor global ofertado, vedado preço unitário superior ao máximo estimado para o respectivo item.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a fase de envio de lances, nos termos do item 4.8 deste Edital.

9.8. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. O Pregoeiro verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.10. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.11. As peças efetivamente instaladas deverão corresponder às especificações do Termo de Referência e ao catálogo ou portfólio apresentado com a proposta e às amostras aprovadas;

9.12. A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes, quando houver, para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

9.13. O Pregoeiro poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, não se exigindo motivação nesse momento (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do Pregoeiro, devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.1.2. Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e não houver cadastro de reserva, oportunizando-se a convocação dos remanescentes.

11.1.4. Quando o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

11.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.2. O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como sua cessão ou transferência, conforme Termo de Referência.

14. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO REAJUSTE

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Na prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos registrados.

14.1.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo V, aplicando-se a elas as condições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

14.1.2. A vigência de cada contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, tratando-se de contrato por escopo, automaticamente prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 7.3 do Termo de Referência e a Cláusula



Segunda da minuta de contrato (Anexo V), devendo o instrumento ser assinado dentro do prazo de validade da Ata.

14.1.3. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. As publicações resumidas do contrato/ata de registro de preços que vier a ser firmado deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os Termos de Fiscalização são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

21.2. Os quantitativos indicados no Termo de Referência correspondem à quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada durante a vigência da Ata (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021).

21.3. O licitante deverá cotar todos os itens do grupo único, na quantidade total de cada item, não sendo admitida proposta parcial ou em quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021).



21.5. Será admitida a adesão à Ata exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, na forma e nos limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de Ata.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor do grupo único, com a indicação dos itens, das respectivas quantidades, dos preços unitários registrados e das demais condições.

22.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, por meio do sistema eletrônico ou do e-mail indicado no quadro de informações deste Edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

24.4. A peça de impugnação deverá conter a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

24.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 24.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados preferencialmente pelo sistema eletrônico, admitido o envio ao e-mail indicado no quadro de informações, nos termos do item 24.1.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.9. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.10. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>), no sistema <https://bnccompras.com> e no endereço eletrônico <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Carolina – MA, situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro, CEP 65.980-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Carolina - MA, 21 de outubro de 2026.

Marcileni Nogueira
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAROLINA – MA NO CICLO FESTIVO DE NATAL E ANO-NOVO 2026/2027 E, NO QUE COUBER, DE EVENTOS COMEMORATIVOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O custo estimado foi apurado com base na média dos preços obtidos em pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja memória de cálculo integra os autos (Mapa Comparativo de Preços). O valor estimado ficou em **R\$ 893.972,18 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)**, correspondente ao grupo único formado pelos itens 1 a 57. Os valores unitários da tabela abaixo constituem os preços unitários máximos aceitáveis, critério de aceitabilidade de que trata o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto enquadra-se como **serviço comum** (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza **não continuada**, e os quantitativos indicados representam o **máximo** a ser contratado durante a vigência da Ata (art. 82, I), sem obrigação de contratação integral (art. 83).

1.4. Todos os itens compreendem a locação das peças em perfeito estado de conservação, pintura e funcionamento, o transporte, a montagem, a instalação elétrica, os testes, a operação, a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, a desmontagem, a retirada e a recomposição dos locais ao estado original, ainda que a descrição do item não o mencione expressamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PINHEIRO COM PEDESTAL 3D COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,40M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, E ESTRELA 0,50M X 0,50M NA PONTA, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR BRANCA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, PINHEIRO: CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR VERDE, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO	UND	2	R\$ 1.128,00	R\$ 2.256,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO. ESTRELA: CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR BRANCO QUENTE, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.				
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ANJO CELESTIAL COM ASAS ALTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,90M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 0,80 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NA COR BRANCA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR AZUL (CORPO) E BRANCO FRIO (ASAS) BRANCO QUENTE (CABEÇA), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR BRANCO FRIO, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS. FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.	UND	2	R\$ 3.507,84	R\$ 7.015,68
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO ILUMINADO 2027 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,70M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE, COM TODAS AS LETRAS PROPORCIONAIS, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE	UND	2	R\$ 4.378,63	R\$ 8.757,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO (COR À DEFINIR), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.				
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO ILUMINADO FELIZ NATAL 3D, CONTENDO: DEZ LETRAS EM CAIXA ALTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50M DE ALTURA X 0,60M DE LARGURA X 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM TODAS AS LETRAS PROPORCIONAIS, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NA COR BRANCA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO/BRANCO QUENTE, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO (COR À DEFINIR), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.	UND	2	R\$ 9.219,18	R\$ 18.438,36
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO "AMOR" LUMINOSO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO DA SUA TOTALIDADE APROXIMADAMENTE: 1,90M DE ALTURA X 5,70M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. TODAS AS LETRAS DEVEM TER ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE APROXIMADAS OBEDECENDO A PROPORCIONALIDADE. PRODUZIDO EM METALON 20MM X 20MM PAREDE 1,20MM, E BARRA CHATA 1/8 X 3/8. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ESTACAS EM METALON 30MM	UND	2	R\$ 4.149,50	R\$ 8.299,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	X 30MM QUANDO A UTILIZAÇÃO FOR EM SOLO QUE PERMITE ENTERRAR OU COM MÃOS FRANCESAS EM METALON 30MM X 30MM QUANDO FOR EM PISO SÓLIDO. MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 59 CONJUNTOS DE LEDS AZUL COM FIO CRISTAL AZUL E 44 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 AZUL E 08 BRANCOS. POTÊNCIA APROXIMADA DO LETREIRO: 1344W, COM TELA DE PROTEÇÃO DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR A DEFINIR, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM.				
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO "PAZ" LUMINOSO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO DA SUA TOTALIDADE APROXIMADAMENTE: 1,90M DE ALTURA X 4,30M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. TODAS AS LETRAS DEVEM TER ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE APROXIMADAS OBEDECENDO A PROPORCIONALIDADE. PRODUZIDO EM METALON 20MM X 20MM PAREDE 1,20MM, E BARRA CHATA 1/8 X 3/8. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ESTACAS EM METALON 30MM X 30MM QUANDO A UTILIZAÇÃO FOR EM SOLO QUE PERMITE ENTERRAR OU COM MÃOS FRANCESAS EM METALON 30MM X 30MM QUANDO FOR EM PISO SÓLIDO. MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 35 CONJUNTOS DE LEDS AZUL COM FIO CRISTAL AZUL E 25 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 AZUL E 08 BRANCOS. POTÊNCIA APROXIMADA DO LETREIRO: 1344W, COM TELA DE PROTEÇÃO DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR A DEFINIR, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM	UND	2	R\$ 4.266,00	R\$ 8.532,00
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO "FÉ" LUMINOSO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO DA SUA TOTALIDADE APROXIMADAMENTE: 1,90M DE ALTURA X 2,60M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. TODAS AS LETRAS DEVEM TER ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE	UND	2	R\$ 2.844,00	R\$ 5.688,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APROXIMADAS OBEDECENDO A PROPORCIONALIDADE. PRODUZIDO EM METALON 20MM X 20MM PAREDE 1,20MM, E BARRA CHATA 1/8 X 3/8. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ESTACAS EM METALON 30MM X 30MM QUANDO A UTILIZAÇÃO FOR EM SOLO QUE PERMITE ENTERRAR OU COM MÃOS FRANCESAS EM METALON 30MM X 30MM QUANDO FOR EM PISO SÓLIDO. MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM PROXIMADAMENTE 20 CONJUNTOS DE LEDS AZUL COM FIO CRISTAL AZUL E 15 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 AZUL E 08 BRANCOS. POTÊNCIA APROXIMADA DO LETREIRO: 1344W, COM TELA DE PROTEÇÃO DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR A DEFINIR, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM.				
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO "JESUS" LUMINOSO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO DA SUA TOTALIDADE APROXIMADAMENTE: 1,90M DE ALTURA X 7,90M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. TODAS AS LETRAS DEVEM TER ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE APROXIMADAS OBEDECENDO A PROPORCIONALIDADE. PRODUZIDO EM METALON 20MM X 20MM PAREDE 1,20MM, E BARRA CHATA 1/8 X 3/8. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ESTACAS EM METALON 30MM X 30MM QUANDO A UTILIZAÇÃO FOR EM SOLO QUE PERMITE ENTERRAR OU COM MÃOS FRANCESAS EM METALON 30MM X 30MM QUANDO FOR EM PISO SÓLIDO. MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 75 CONJUNTOS DE LEDS AZUL COM FIO CRISTAL AZUL E 52 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 AZUL E 08 BRANCOS. POTÊNCIA APROXIMADA DO LETREIRO: 1344W, COM TELA DE PROTEÇÃO DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR A DEFINIR, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM. AS LETRAS FORMARÃO DOIS LETREIROS JESUS	UND	2	R\$ 7.110,00	R\$ 14.220,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOAS FESTAS DE LED, FIGURA NATALINA LETRAS 3D GIGANTE COM ALTURA DE 2,00MTS, LARGURA MÁXIMA DE 1,50MTS POR LETRA E PROFUNDIDADE DE 50CM. ESTRUTURA CONFECCIONADA POR METALON EM AÇO SAE 1006/1012 CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 6591 DE PERFIL QUADRADO 20X20MM E ESPESSURA DE 1,2MM COM O TOTAL DE 10 LETRAS COMPONDO A FRASE "BOAS FESTAS". A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA COM SOLDA RESISTENTE E RECEBER REVESTIMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA PARA UMA EXCELENTE ADERÊNCIA QUE PERMITE UMA ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. O REVESTIMENTO LUMINOSO DEVE SER FEITO TOTALMENTE COM JOGOS DE LED COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LED, 80 LÂMPADAS COM LUZ FIXA E 20 LÂMPADAS COM LUZ MODELO STROBINHO LED, A PROVA D'ÁGUA QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E AS CLASSES DE PROTEÇÃO, VEDAÇÃO MÍNIMA IP67, MATERIAL COM DUPLA VEDAÇÃO, CAPA VERDE OU DE OUTRA COR EXTERNA, CAPA BRANCA INTERNA E SILICONE NO INTERIOR DO MESMO, COM CABOS EMBORRACHADOS FIO DE NO MÍNIMO Ø 2,0MM DE ESPESSURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA EMENDA DE MAIS UNIDADES. A DISTÂNCIA ENTRE OS LEDS INSTALADOS NA ESTRUTURA SERÃO DE NO MÁXIMO 6 CENTÍMETROS. O CONTORNO EXTERNO DEVERÁ SER FEITO COM MANGUEIRA LUZENTE NA COR BRANCO QUENTE, COM 12MM DE ESPESSURA, COM 36 LEDS POR METRO, NA VOLTAGEM 220V E TODO ACABAMENTO LUMINOSO DEVE SER FIXADOS NA ESTRUTURA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON, TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR VERDE TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM.	UND	2	R\$ 9.856,80	R\$ 19.713,60
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARABESCO EM FORMATO DE BOTA 3D COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 2,50M DE ALTURA X 1,60M DE LARGURA X 0,80 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NA COR BRANCA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR VERMELHA E BRANCO FRIO, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO	UND	2	R\$ 4.863,27	R\$ 9.726,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS. FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.				
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARABESCO EM FORMATO DE BOTA 3D COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,50M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NA COR BRANCA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR VERMELHA E BRANCO FRIO, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.	UND	2	R\$ 1.948,50	R\$ 3.897,00
12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTES ENTERRADA ALTURA DE 1,60MT, LARGURA 1,40MT E PROFUNDIDADE DE 0,40MT. ESTRUTURA CONFECCIONADA POR METALON EM AÇO SAE 1006/1012 CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 6591 DE PERFIL QUADRADO 20X20MM E ESPESSURA DE 1,2MM E DETALHAMENTO FEITOS EM FERRO CHATO DE 1/8"X3/8". A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA COM SOLDA TIPO MIG E RECEBER REVESTIMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA PARA UMA EXCELENTE ADERÊNCIA QUE PERMITE UMA ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. O REVESTIMENTO LUMINOSO DEVE SER FEITO TOTALMENTE COM JOGOS DE LED COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LED, 80 LÂMPADAS COM LUZ FIXA E 20 LÂMPADAS COM LUZ MODELO STROBINHO LED, A PROVA D'ÁGUA QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E AS CLASSES DE PROTEÇÃO, VEDAÇÃO MÍNIMA IP67, MATERIAL COM DUPLA VEDAÇÃO, CAPA VERDE OU DE OUTRA COR EXTERNA, CAPA BRANCA INTERNA E SILICONE NO INTERIOR DO MESMO, COM CABOS EMBORRACHADOS FIO DE NO MÍNIMO Ø 2,2MM DE ESPESSURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E CONECTOR	UND	2	R\$ 3.615,50	R\$ 7.231,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MACHO/FEMEA PARA EMENDA DE MAIS UNIDADES. A DISTÂNCIA ENTRE OS LEDS INSTALADOS NA ESTRUTURA SERÃO DE NO MÁXIMO 6 CENTÍMETROS, TELA DE SILICONE FLEXÍVEL CORES VARIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM, O CONTORNO EXTERNO DEVERÁ SER FEITO COM MANGUEIRA LUZENTE NA COR BRANCO QUENTE, COM 12MM DE ESPESSURA, COM 30 LEDS POR METRO, NA VOLTAGEM 220V E TODO ACABAMENTO LUMINOSO DEVE SER FIXADOS NA ESTRUTURA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON				
13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE TELADA 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,40M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA X 0,20 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO VERMELHA/VERDE/AZUL, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, A REPRESENTAÇÃO DE UMA LAÇO AO TOPO QUE SE ESTENDE PELOS LADOS DA CAIXA A ABRAÇANDO NO FORMADO DE CRUZ, FEITO EM METALON 15MM X 15MM E REVESTIDO EM CORDÃO DE LED BLINDADO VERMELHA.	UND	2	R\$ 3.771,71	R\$ 7.543,42
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENÁRIO LUNAR GIGANTE 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 3,00M DE ALTURA X 2,60M DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR BRANCA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL	UND	2	R\$ 4.078,29	R\$ 8.156,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO À DEFINIR, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.				
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENÁRIO BOLA NATALINA 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,50M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA X 0,20 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO À DEFINIR, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FORMATO EM DESENHO DE UMA BOLA COM UMA FAIXA ZIG ZAG.	UND	2	R\$ 4.690,68	R\$ 9.381,36
16	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PRESENTE INSTAGRAMÁVEL, É PRODUZIDA EM METALON QD 20X20 #20 PINTADO NA COR DOURADO, COM LARGURA TOTAL DE 2,20M POR 2,00 M DE ALTURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE, SENDO A DISTÂNCIA DO QUADRO EXTERNO ATÉ O INTERNO DE 0,45 M. PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS. E CONTORNADA POR MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE/WARM. A ESTRUTURA POSSUI AINDA, UM LAÇO EM METALON QD 20X20 #20 COM MEDIDAS TOTAIS DE 1,25 M DE LARGURA POR 0,35 M DE ALTURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE. PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E	UND	1	R\$ 21.293,48	R\$ 21.293,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS. E CONTORNADA POR MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE/WARM. POSSUI UM BANCO EM SEU INTERIOR, PRODUZIDO EM METALON QD 20X20 #20 COM 1,75 DE LARGURA POR 0,40M DE ALTURA, PINTADO NA COR DOURADA, COM ASSENTO DE 5 CM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM SUEDE NA COR BEGE.				
17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOLA DE NATAL INSTAGRAMÁVEL, É COMPOSTA POR DOIS SEMI CÍRCULOS PRODUZIDOS EM METALON QD 20X20 #20 PINTADO NA COR DOURADO, COM LARGURA TOTAL DE 2,40 M, 2,00 M DE ALTURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE, SENDO A DISTÂNCIA DO SEMI CÍRCULO EXTERNO ATÉ O INTERNO DE 0,40 M. PREENCHIDA EM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS. E CONTORNADA POR MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE/WARM. POSSUI UM BANCO EM SEU INTERIOR, PRODUZIDO EM METALON QD 20X20 #20 COM 1,75 DE LARGURA POR 0,40M DE ALTURA, PINTADO NA COR DOURADA, COM ASSENTO DE 5 CM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM SUEDE NA COR BEGE.	UND	1	R\$ 5.843,71	R\$ 5.843,71
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRELA 5 PONTAS 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,80M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA X 0,35 DE PROFUNDIDADE E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NA COR BRANCA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR (À DEFINIR), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO (À DEFINIR), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE	UND	2	R\$ 4.487,57	R\$ 8.975,14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FORMANDO AO CENTRO UM PEQUENA ESTRELA SEM PREENCHIMENTO E CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED NA MESMA ESPECIFICAÇÃO ACIMA. FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.				
19	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO LETREIRO 2027 3D, CONJUNTO LETREIRO “2027” EM FORMA DE TÚNEL, CONTENDO: TRÊS NÚMEROS EM CAIXA ALTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 3,00M DE ALTURA X 2,00 DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE, COM O NÚMERO “0”, PROPORCIONANDO EFEITO DE TÚNEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 3,00M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE. FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO COM STROBO (COR À DEFINIR), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.	UND	2	R\$ 6.199,00	R\$ 12.398,00
20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO TÚNEL CAIXA DE PRESENTE 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COM 3,00M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA, COM PARTES EM ENCAIXE PARA FÁCIL MANUTENÇÃO, FRETE ABERTA COM FORMATO EM V MEDINDO 2,10 METROS DE ALTURA X 1,0M DE LARGURA, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 30MM X 30MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR BRANCA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO À DEFINIR, FIO DA COR DO LED COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED	UND	1	R\$ 14.682,74	R\$ 14.682,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO. LAÇO EM METALON 15MMX15MM, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO VERMELHO, FIO DA COR DO LED COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.				
21	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL ENCANTADO 12M COM ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTA, COM FORMATO E DIMENSÕES PROPORCIONAIS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMA DE METALON 30MM X 30MM, CONSTITUÍDA POR PAINÉIS MODULARES PARA FORMAÇÃO DE UM CONE, FORMANDO DESENHOS EM SEU INTERIOR DE SINOS, BOLAS, ESTRELAS E ARABESCO EM TODO O SEU CORPO PRODUZIDAS EM FERRO 5MM REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, USO EXTERNO PAINÉIS MODULARES COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNADO 360° COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, OS ARABESCOS, ESTRELAS, BOLAS, SINOS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR À DEFINIR (TEMPERATURA DA COR ENTRE, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS. A ESTRELA EM FORMATO TRIDIMENSIONAL FABRICADA EM METALON 30MMX30MM, COM 06 PONTAS, CONTORNADO 360° COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, 4 STROBO. USO DE MUNCK.	UND	2	R\$ 38.605,70	R\$ 77.211,40
22	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITE NATALINO MODELO RENA LUMINOSA COM ALTURA APROXIMADA 1,40M COM NO MÍNIMO 130 LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCO QUENTE. ESTRUTURA NA COR BRANCA. LED BLINDADO PARA USO EM ÁREA EXTERNA. MATERIAL: FERRO E PLÁSTICO. ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	10	R\$ 1.426,66	R\$ 14.266,60
23	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITE NATALINO MODELO RENA LUMINOSA COM ALTURA APROXIMADA 1,05M COM NO MÍNIMO 130 LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCO QUENTE. ESTRUTURA NA COR BRANCA. LED BLINDADO PARA USO EM ÁREA EXTERNA. MATERIAL: FERRO E PLÁSTICO. ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	5	R\$ 1.150,65	R\$ 5.753,25
24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CHAFARIZ DE LUZ 3D, ESTRUTURA	UND	2	R\$ 12.640,73	R\$ 25.281,46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	METÁLICA FABRICADA EM METALON 15X15 COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,00M X 4,00M X 4,00M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA FOSCA: ACABAMENTO: CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR À DEFINIR. CONTÉM: CASCATA LED. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: 9W QUANTIDADE POR CAIXA: 400 LÂMPADAS COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 9,5 METROS GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (RESISTENTE À ÁGUA). OS ENFEITES DEVERÃO TER RABICHOS EM FIO FLEXÍVEL DE 2X2,5MM (POSITIVO E NEGATIVO) DE 2 METROS DE CUMPRIMENTO PARA CONECTAREM-SE NA REDE DE BAIXA TENSÃO.				
25	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITE DE POSTE SINOS ELEGANTES 2D, PRODUZIDO COM SUPORTE DE METALON 30X30 E ARABESCOS EM METALON 20X20 COM SINOS EM FERRO 6MM CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 360°, FIGURA LUMINOSA COM DESENHO EM FORMA DE SINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,85M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS. APLICAÇÃO DE 2 STROBO E MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR A DEFINIR, 13 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS.	UND	20	R\$ 1.923,98	R\$ 38.479,60
26	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITE DE POSTE COMETA 2D, PRODUZIDO COM SUPORTE DE METALON 30X30 E CORPO DO COMETA EM METALON 20X20, COM ESTRELA DE 8 PONTAS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 360°, FIGURA LUMINOSA COM DESENHO EM FORMA DE COMETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,85M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR A DEFINIR, 13 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	UND	10	R\$ 1.946,10	R\$ 19.461,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS.				
27	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITE DE POSTE PINGENTE DE NATAL 2D, PRODUZIDO COM SUPORTE DE METALON 30X30 E CORPO DO COMETA EM METALON 20X20, COM ESTRELA DE 8 PONTAS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 360°, FIGURA LUMINOSA COM DESENHO EM FORMA DE COMETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,85M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR A DEFINIR, 13 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS.	UND	10	R\$ 1.946,10	R\$ 19.461,00
28	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASA DE PAI NOEL, COM ÁREA DE 25M² ESTRUTURA DE EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 18 A 20CM, FECHAMENTO INTERNO E EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 4MM DE ESPESSURA, POSSUINDO 4 JANELAS EM MADEIRA, SENDO 2 NAS LATERAIS E 2 NA PARTE FRONTAL, COBERTA POR TELHAS ECOLÓGICAS COM DIMENSÕES: 0,95 CM X 2,00M X 0,03MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA), PISO EM MADEIRITE OU TÁBUA, ESTAS TODAS LIXADAS E ENVERNIZADAS. INTERIOR ILUMINADO POR LÂMPADA DE LED 35W, TODA DECORADA, COM: LAÇOS; GUIRLANDAS; FESTÕES; TAPETE VERMELHO; 30 BONECOS PAI NOEL DE CORDA; POLTRONA VERMELHA COM ALTURA: 85 CM; LARGURA: 70 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 45CM.	UND	1	R\$ 53.691,50	R\$ 53.691,50
29	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SAGRADA FAMÍLIA ARAMADA, COMPOSTA POR JESUS, MARIA E JOSÉ, FIGURAS TRIDIMENSIONAIS, PRODUZIDAS COM ARAMES DE ALUMÍNO, PINTURA EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BRANCAS, COM FIO BRANCO OU MORNO (MEDIDA DO FIO: 2X0,5MM²). MEDIDAS DAS FIGURAS: MÍNIMO: JOSÉ 1,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO, MARIA 1,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,75M DE COMPRIMENTO E O MENINO JESUS 0,45M DE ALTURA X 0,35M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: JOSÉ 1,10M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,90M DE COMPRIMENTO, MARIA 1,10M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,85M DE COMPRIMENTO E O MENINO JESUS 0,55M DE ALTURA X 0,45M DE	UND	2	R\$ 24.943,63	R\$ 49.887,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LARGURA X 0,90M DE COMPRIMENTO.				
30	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PRESÉPIO, ESTRUTURA RÚSTICA CONFECCIONADO EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO, MADEIRAS ESTAS TODAS LIXADAS E ENVERNIZADAS, ESTRUTURA COM VEDAÇÃO NA ALTURA DE 1M, MEDINDO 4,00M X 3,00M COBERTA POR TELHAS ECOLÓGICAS COM DIMENSÕES: 0,95M X 2,00M X 0,03M (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA). AÇOALHO TODO COBERTO POR FENOS SECOS. - JESUS COM MANJEDOURA, MARIA, SÃO JOSÉ EM PÉ, OVELHA, VACA E JUMENTO.	UND	2	R\$ 14.020,85	R\$ 28.041,70
31	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED, COM PROTEÇÃO DE SILICONE INCOLOR INSTALADA EM TRONCO DE ÁRVORE, A MANGUEIRA DEVERÁ SER INSTALADA EM FORMATO ASPIRAL COM UM ESPAÇAMENTO DE NO MÁXIMO 10 CM. A MESMA DEVERÁ TER RABICHOS EM FIO FLEXÍVEL DE 2X2,5MM (POSITIVO E NEGATIVO) DE 2 METROS DE CUMPRIMENTO PARA CONECTAREM-SE NA REDE DE BAIXA TENSÃO. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR CONECTADOS NAS MANGUEIRAS DE LED DE FORMA QUE SEJA BLINDADO A ÁGUA E CONTATO COM O SOLO. DEVERÃO ESTAR FIXADAS COM GRAMPOS GALVANIZADOS E ABRAÇADEIRA 200X4,8MM NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, LARGURA DE 4,8MM, COMPRIMENTO DE 200MM, ESPESSURA DE 1,3MM, TENSÃO DE RUPTURA DE 22,0 KGF, TEMPERATURA DO AMBIENTE DE TRABALHO DE -20°C A +80°C, TIPO DE NYLON DE 6.6.	MTS	1.000	R\$ 17,64	R\$ 17.640,00
32	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO, INSTALADA EM TRONCO DE ÁRVORES EM FORMATO ASPIRAL COM UM ESPAÇAMENTO DE NO MÁXIMO 5 CM. CORDÃO DE LED BLINDADO COM ESPAÇAMENTO ENTRE AS LAMPADS APROXIMADO DE 10 CM COM 04 FIOS, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO, LÂMPADA DE 7MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO E RECOBERTO POR CAPA PLÁSTICA, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W DE 6,50 X2,5 CENTÍMETROS. BRANCO QUENTE (WARN) CORDÃO VERDE	MTS	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
33	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM2 (PP) CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, 10 ENCORDAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO M ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MÍNIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MTS	1.000	R\$ 9,73	R\$ 9.730,00
34	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CABO PARALELO 2X2,50 - COM AS	MTS	1.000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR DE COBRE NU; TEMPERA MOLE; ENCORDAMENTO CLASSE 5; SEÇÃO NOMINAL DE 2X1,5MM ² ; TENSÃO DE 300/300V; ISOLAÇÃO EXTERNA TERMOPLÁSTICO PVC FLEXÍVEL; NA COR BRANCA; TEMPERATURA MÁXIMA 70 GRAUS EM SERVIÇO CONTINUO; ROLOS COM 100 METROS, ESTAR DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E CONTER A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM.				
35	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO FELIZ NATAL 3D, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 4MM DE ESPESURA, MEDINDO 1,60M X 1,18M X 0,30M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO: INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM, BLINDADO, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS.	UND	1	R\$ 10.329,09	R\$ 10.329,09
36	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MAMÃE NOEL: FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESURA, MEDINDO 1,70X0,67X0,55 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 1.925,32	R\$ 3.850,64
37	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAI NOEL MODELO CLASSICO: FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESURA, MEDINDO 1,60X0,90X1,00 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 1.912,66	R\$ 3.825,32
38	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BONECO DE NEVE COLORADO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESURA, MEDINDO 1,72X1,00X0,50 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 2.743,87	R\$ 5.487,74
39	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PINGUIM DE GELADEIRA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UND	5	R\$ 928,28	R\$ 4.641,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 0,76X0,46X0,26 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR.				
40	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOLDADO DE CHUMBO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 0,80X0,50X0,30 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR.	UND	5	R\$ 944,72	R\$ 4.723,60
41	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL FELIZ NATAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,69X0,95X0,50 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR.	UND	4	R\$ 1.962,07	R\$ 7.848,28
42	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL TRADICIONAL 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 3,30M X 1,70M X 0,95M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 9.639,62	R\$ 19.279,24
43	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL BOAS FESTAS 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,69M X 0,95M X 0,50M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	1	R\$ 1.822,81	R\$ 1.822,81
44	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL JARDIM 3D FABRICADO EM P.S TRANSLÚCIDO DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, 3MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE: 0,90M X 0,63M X 0,46 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE EM METALON 20X20MM RESISTENTE PARA FIXAÇÃO. ENFEITES ILUMINADOS NA PARTE INTERNA. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	10	R\$ 723,89	R\$ 7.238,90
45	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE QUEBRA NOZES JARDIM FABRICADO EM P.S TRANSLÚCIDO DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, 3MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE: 1,20M X 0,60M X 0,40M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE EM METALON 20X20MM RESISTENTE PARA FIXAÇÃO. ENFEITES ILUMINADOS NA PARTE INTERNA, ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 1.411,22	R\$ 2.822,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL LEGO 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,80M X 1,50M (ALTURA X LARGURA), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 2.452,64	R\$ 4.905,28
47	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE QUEBRA NOZES ROSTO FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,00M X 0,70M (ALTURA X LARGURA), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 861,14	R\$ 1.722,28
48	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DUENDE CANDY DOCE 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,00M X 0,80M (ALTURA X LARGURA), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 762,82	R\$ 1.525,64
49	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DUENDE NATAL PINHEIRO 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,10M X 0,60M (ALTURA X LARGURA), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 765,52	R\$ 1.531,04
50	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE RENA VOANDO FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,35M X 0,49M (ALTURA X LARGURA), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 1.156,32	R\$ 2.312,64
51	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PINGUIN GORRO NATAL 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,20M X 0,80M (ALTURA X LARGURA), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 1.033,91	R\$ 2.067,82
52	FLORES LUMINOSAS LED PARA JARDIM CONJUNTO DECORATIVO DE FLORES ARTIFICIAIS LUMINOSAS EM LED, PARA FIXAÇÃO DIRETAMENTE NO SOLO, CANTEIROS OU BASES CENOGRÁFICAS, APROPRIADO À FORMAÇÃO DE CAMPOS, JARDINS E CORREDORES ILUMINADOS. DEVERÁ PERMITIR COMPOSIÇÃO EM DIFERENTES CORES E ESPÉCIES, TAIS COMO ROSAS, TULIPAS E LÍRIOS. ALTURA APROXIMADA: 0,70 M POR UNIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME MODELO. ALIMENTAÇÃO PREFERENCIAL EM BAIXA TENSÃO, REFERÊNCIA DC 24 V. POTÊNCIA DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 0,5 W POR FLOR. CORES: ROSA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO E/OU OUTRAS DISPONÍVEIS. INSTALAÇÃO POR HASTE/ESPETO DE SOLO OU SISTEMA EQUIVALENTE. USO EM CONJUNTOS PARA CRIAÇÃO DE MACIÇOS FLORAIS E CAMINHOS LUMINOSOS. PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA INTEMPÉRIES (GRAU	UND	50	R\$ 90,68	R\$ 4.534,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65), CONEXÕES PROTEGIDAS E FONTE/TRANSFORMADOR COMPATÍVEL.				
53	BORBOLETA DINÂMICA LED – APROXIMADAMENTE 74 CM ESCULTURA LUMINOSA EM FORMATO DE BORBOLETA, COM EFEITO VISUAL DINÂMICO, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM JARDINS, GRAMADOS, CANTEIROS, PRAÇAS E CENOGRAFIAS. ESTRUTURA/CORPO EM ABS OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE. DIMENSÃO DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 74 CM DE DIÂMETRO/LARGURA. ALIMENTAÇÃO: DC 12 V. POTÊNCIA DE REFERÊNCIA: 23 W. PESO DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 10,6 KG. ILUMINAÇÃO MULTICOLORIDA COM POSSIBILIDADE DE DIMERIZAÇÃO/EFEITOS. INSTALAÇÃO NO SOLO OU EM ESTRUTURA CENOGRÁFICA COMPATÍVEL.	UND	7	R\$ 1.009,54	R\$ 7.066,78
54	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOTA NATALINA JARDIM 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,05M X 1,20M (ALTURA X LARGURA), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2	R\$ 1.337,75	R\$ 2.675,50
55	BORBOLETA DINÂMICA/ESTÁTICA LED – 0,80 A 1,20 M ELEMENTO LUMINOSO DECORATIVO EM FORMATO DE BORBOLETA, DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO VERTICAL OU SUSPensa, COM ILUMINAÇÃO COLORIDA E POSSIBILIDADE DE EFEITO ESTÁTICO OU DINÂMICO. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA: VERSÕES ENTRE 0,80 M E 1,20 M. ALIMENTAÇÃO: DC 12 V. POTÊNCIA DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 90 W. PESO DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 11 KG NA VERSÃO VERTICAL E 12 KG NA VERSÃO SUSPensa. CORES DISPONÍVEIS: VERMELHO, AZUL, ROSA, BRANCO E BRANCO QUENTE/TRANSLÚCIDO, CONFORME CONFIGURAÇÃO. INSTALAÇÃO EM POSTES, ÁRVORES, ESTRUTURAS, FACHADAS, PÓRTICOS OU SUPORTES CENOGRÁFICOS.	UND	2	R\$ 1.303,20	R\$ 2.606,40
56	PACOTE DE CONTEÚDO 3D PERSONALIZADO.	UND	10	R\$ 385,67	R\$ 3.856,70
57	SISTEMA MODULAR DE EXIBIÇÃO HOLOGRÁFICA TRIDIMENSIONAL OUTDOOR – POR M² LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SISTEMA MODULAR DE EXIBIÇÃO HOLOGRÁFICA TRIDIMENSIONAL DE ALTO BRILHO, DESTINADO À REPRODUÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, ANIMAÇÕES, TEXTOS, LOGOMARCAS, PRODUTOS, PERSONAGENS E OBJETOS VIRTUAIS COM EFEITO TRIDIMENSIONAL E PERCEPÇÃO DE ELEMENTOS SUSPENSOS NO ESPAÇO, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS OU DISPOSITIVOS ESPECIAIS PELO OBSERVADOR. O SISTEMA DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR MÓDULOS HOLOGRÁFICOS LED ROTATIVOS DE ALTA VELOCIDADE, TIPO LED FAN 3D PROFISSIONAL OUTDOOR OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL OU A INTERLIGAÇÃO DE MÚLTIPLOS	M²	50	R\$ 4.147,50	R\$ 207.375,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EQUIPAMENTOS PARA FORMAÇÃO DE PAINÉIS HOLOGRÁFICOS DE GRANDES DIMENSÕES. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR: * TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO HOLOGRÁFICA TRIDIMENSIONAL POR LEDS DE ALTA VELOCIDADE; * ALTA INTENSIDADE LUMINOSA, ADEQUADA À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL E VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES DE ELEVADA ILUMINAÇÃO; * SISTEMA MODULAR E EXPANSÍVEL, PERMITINDO A COMPOSIÇÃO DE PAINÉIS EM DIFERENTES DIMENSÕES; * CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO SINCRONIZADO DE MÚLTIPLOS MÓDULOS; * REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO INTEGRADO ENTRE OS MÓDULOS, FORMANDO UMA ÚNICA COMPOSIÇÃO VISUAL; * ELEVADA DENSIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE LEDS, PROPORCIONANDO IMAGENS COM BOA DEFINIÇÃO, BRILHO E CONTRASTE; * REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, ANIMAÇÕES, TEXTOS, LOGOMARCAS E OBJETOS TRIDIMENSIONAIS; * REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS COM PERCEPÇÃO DE PROFUNDIDADE, ROTAÇÃO, PERSPECTIVA, PARALAXE E MOVIMENTO TRIDIMENSIONAL; * VISUALIZAÇÃO DO EFEITO TRIDIMENSIONAL A OLHO NU; * SISTEMA ELETRÔNICO PROFISSIONAL DESTINADO À OPERAÇÃO PROLONGADA; * GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS EQUIPAMENTOS; * POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE LISTAS E SEQUÊNCIAS DE REPRODUÇÃO; * REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA E CONTÍNUA DOS CONTEÚDOS.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO – GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 57)					R\$ 893.972,18

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O período natalino e as festividades de fim de ano integram o calendário cultural e afetivo da população carolinense. A ornamentação dos espaços públicos nesse período é ação de política cultural que valoriza tradições, estimula o convívio comunitário e fortalece o sentimento de pertencimento, com repercussão no comércio local, no turismo – vocação reconhecida do Município, porta de entrada da região da Chapada das Mesas – e na imagem institucional da cidade.

2.2. O Município não dispõe de acervo próprio de peças decorativas iluminadas em quantidade e padrão técnico compatíveis com a demanda, nem de equipe especializada e habilitada para montar, operar e manter, com segurança, instalações elétricas temporárias de grande porte em logradouros públicos, tampouco de estrutura de armazenagem e conservação desse material. Sem a contratação, os espaços públicos ficariam sem ornamentação no período festivo.

2.3. A contratação encontra amparo nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal (apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais), no art. 30, I (assuntos de interesse local) e no art. 180 (promoção e incentivo ao turismo), estando alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A natureza do objeto é comum nos moldes do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aplica-se sua contratação através da modalidade



Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 6º, XLI e XLV, 29 e 78, IV). O critério de julgamento será o Menor Preço Global, em grupo único composto pelos itens 1 a 57, com preços unitários máximos como critério de aceitabilidade (art. 82, § 1º), conforme justificativa do item 4 deste Termo, e modo de disputa aberto.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços é justificável, enquadrando-se cumulativamente nas hipóteses do art. 3º, I, II e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicável por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do regulamento municipal): (a) os serviços são remunerados por unidade de medida – peça (UND), metro linear (M) e metro quadrado (M²) – e executados por ordens de serviço por logradouro e por etapa; (b) não é possível definir previamente o quantitativo exato, que depende do levantamento técnico de cada logradouro e da aprovação do layout final, da capacidade da rede e da anuência da concessionária de energia (Equatorial Maranhão), das condições físicas dos espaços e da arborização, da eventual extensão a distritos, povoados e prédios públicos e da disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação; e (c) há necessidade de contratações frequentes ao longo da vigência da Ata, em etapas sucessivas (montagem principal, complementações e Réveillon) e em outros eventos do calendário oficial (letreiros temáticos, flores e borboletas luminosas e sistema holográfico). Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar o objeto, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

3.3. Em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reputa irregular a utilização do SRP para contratação única e integral que esgote a Ata já no primeiro pedido (Acórdãos nº 1.443/2015, 1.712/2015, 546/2024 e 1.351/2025, todos do Plenário), ficam estabelecidas as seguintes salvaguardas:

- a)** as contratações serão realizadas por etapas e por ordens de serviço, conforme o cronograma estimado do ETP (Etapa 1 – novembro/2026: ornamentação principal; Etapa 2 – dezembro/2026: complementações, ampliações e Réveillon; Etapa 3 – fevereiro a outubro/2027: demandas eventuais de outros eventos; Etapa 4 – eventual contratação antecipada para o ciclo natalino seguinte), o qual é estimativo e não vincula a Administração;
- b)** a primeira contratação não esgotará integralmente os quantitativos registrados; a contratação da totalidade de um item em pedido único somente será admitida mediante justificativa da autoridade competente que demonstre necessidade superveniente;
- c)** o órgão gerenciador manterá rotina de controle da Ata, com registro das contratações, saldos e preços praticados (art. 82, § 5º, III, da Lei nº 14.133/2021).

4. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL – GRUPO ÚNICO (NÃO PARCELAMENTO EM ITENS) – ART. 40, § 3º, ART. 47, II E § 1º, E ART. 82, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021:

4.1. Fundamento normativo. O parcelamento é a regra nas licitações de serviços, mas apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021), devendo ser ponderados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da divisão do objeto e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado (art. 47, § 1º, I a III). Quanto



à parcela de locação de bens, aplicam-se subsidiariamente as hipóteses de não parcelamento do art. 40, § 3º, I e II (economia de escala e redução de custos de gestão; objeto que configura sistema único e integrado, com risco ao conjunto). No Sistema de Registro de Preços, o julgamento por grupo de itens exige a demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, com indicação de critério de aceitabilidade de preços unitários máximos (art. 82, § 1º). A Súmula nº 247 do TCU, por sua vez, afasta a adjudicação por item quando houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Os subitens seguintes demonstram, de forma específica para este objeto, o preenchimento desses requisitos.

4.2. Responsabilidade técnica única pela instalação elétrica provisória (art. 47, § 1º, I). Todas as peças são energizadas a partir dos mesmos pontos de ligação provisória disponibilizados pela concessionária, em circuitos compartilhados por logradouro, com quadro de cargas, dispositivos DR e ART/TRT relativos ao conjunto da instalação. A divisão do objeto entre diversos fornecedores levaria vários responsáveis técnicos a operar e manter os mesmos circuitos, diluindo a responsabilidade em caso de curto-circuito, choque elétrico ou acidente com o público – risco classificado como ALTO na matriz de riscos do ETP (risco 08) – e dificultando a imputação de responsabilidade prevista no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Interdependência funcional dos itens – sistema único e integrado (art. 40, § 3º, II). Os itens 31 a 34 (mangueiras, cordões de LED e cabos de alimentação) constituem a infraestrutura elétrica e de iluminação que alimenta e complementa as peças cenográficas dos demais itens, sem utilidade autônoma. A decoração, por sua vez, é concebida como composição cenográfica por núcleo decorativo (árvore, túneis, letreiros, figuras, presépio e cenários “instagramáveis”), cujo layout, quadro de cargas e cronograma de montagem são elaborados em um único plano executivo (item 11.2). A adjudicação por item permitiria que a infraestrutura fosse adjudicada a empresa distinta daquela responsável pelas peças, ou que parte dos itens restasse deserta ou fracassada, comprometendo o funcionamento e a coerência do conjunto.

4.4. Prazo exíguo e data única de inauguração. A montagem de todos os núcleos deve estar concluída na data fixada na Ordem de Serviço, com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, nos mesmos logradouros, com os mesmos pontos de energia e os mesmos equipamentos de içamento (caminhão munck, plataforma elevatória). A atuação simultânea de diversas contratadas nos mesmos espaços geraria interferência entre frentes de trabalho, disputa por pontos de energia e risco de que o atraso de um único fornecedor comprometesse a inauguração de todo o conjunto – riscos classificados como ALTOS na matriz do ETP (riscos 02 e 06).

4.5. Custo de gestão de múltiplos contratos (art. 47, § 1º, II). O objeto é composto por 57 (cinquenta e sete) itens. A adjudicação por item poderia resultar em dezenas de atas, contratos, ordens de serviço, planos executivos, ARTs, notas fiscais, processos de pagamento e aferições de IMR, a serem geridos por equipe municipal reduzida e sem especialização em instalações elétricas (item 10.2 do ETP), em período coincidente com o encerramento do exercício financeiro. O custo administrativo e o risco de falhas de fiscalização superariam o ganho potencial de preço decorrente da divisão.

4.6. Economia de escala e risco de itens desertos (art. 40, § 3º, I). Dos 57 itens, 37 têm valor estimado inferior a R\$ 10.000,00 e 18 inferior a R\$ 5.000,00, sendo o menor de R\$ 1.525,64 (item 48). Para itens isolados de baixo valor, os custos fixos de mobilização – transporte das peças, deslocamento de equipe habilitada em NR-10 e NR-35,



equipamentos de içamento, ART/TRT e seguro – teriam peso desproporcional no preço, elevando os valores unitários ou tornando os itens desinteressantes ao mercado, com risco de licitação deserta ou fracassada. A mobilização única dilui esses custos fixos sobre todo o conjunto.

4.7. Preservação da competitividade (art. 47, § 1º, III). O mercado de locação de decoração natalina é composto por empresas especializadas que usualmente ofertam, de forma integrada, peças cenográficas, iluminação e serviços de montagem e manutenção (ETP, item 4), o que afasta o risco de concentração de mercado decorrente do agrupamento. Além disso, as exigências de habilitação foram fixadas em patamar proporcional ao objeto: atestados sem quantitativos mínimos (item 10.23), índices contábeis usuais com alternativa de patrimônio líquido de 10% (item 10.21), dispensa de garantia contratual (item 9.7) e vistoria facultativa (item 9.5), permitindo a participação de empresas de pequeno e médio porte.

4.8. Controle de preços unitários e mitigação do “jogo de planilha” (art. 82, §§ 1º e 2º). Nenhum preço unitário da proposta vencedora poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo constante da tabela do item 1 deste Termo, sob pena de desclassificação, ainda que o valor global esteja abaixo do estimado. As contratações serão medidas e pagas por preço unitário efetivamente executado (Cláusula Terceira da minuta de contrato), e a eventual contratação posterior de item específico do grupo será precedida de pesquisa de mercado que demonstre sua vantagem (art. 82, § 2º).

4.9. Uniformidade técnica e estética. A contratação de um único fornecedor assegura padrão uniforme de acabamento, temperatura de cor, tecnologia de iluminação e efeitos entre as peças de um mesmo núcleo, evita incompatibilidades entre equipamentos e métodos de fixação de fornecedores diferentes e concentra a responsabilidade pela qualidade e pela substituição imediata de peças avariadas.

5. DA DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP (ART. 86, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 30, § 2º, DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2022).

5.1. A divulgação da intenção de registro de preço (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

5.2. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Carolina – MA optou pela não divulgação da presente IRP por ser o órgão gerenciador o único contratante, concentrando a demanda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, hipótese em que o procedimento é dispensável (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, compatível com a data de inauguração da decoração natalina.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro



instrumento hábil, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

7.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Podendo haver renovação dos quantitativos registrados.

7.2. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por **termo de contrato** (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), em razão das obrigações futuras de manutenção durante o período de exposição, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura, tratando-se de contrato por escopo, cuja vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no período firmado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, “C”)

8.1. A solução consiste na locação integral, por meio de Sistema de Registro de Preços, de peças de decoração e iluminação natalina, com contratações por demanda, compreendendo:

- a) Planejamento executivo e layout:** apresentação de croqui de distribuição das peças por logradouro, quadro de cargas elétricas e cronograma de montagem, para aprovação da fiscalização;
- b) Locação e transporte** das peças, estruturas e equipamentos, em perfeito estado de conservação, pintura e funcionamento;
- c) Montagem e instalação** com fixação segura ao solo, a postes ou a estruturas, sem danos ao patrimônio público e à arborização, com ligação elétrica conforme a ABNT NBR 5410, mediante ART/TRT;
- d) Operação e manutenção** preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, com substituição imediata de lâmpadas, cordões, mangueiras e peças avariadas, inclusive por vandalismo ou intempéries, sem ônus adicional;
- e) Desmontagem, retirada e recomposição** dos locais ao estado original, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- f) Relatórios de execução:** relatório fotográfico de instalação, registros de manutenção e relatório final, que subsidiarão o recebimento provisório e o definitivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D”)

9.1. Normas técnicas e de segurança: a execução observará a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), a NR-35 (trabalho em altura), a NR-6 (EPI) e a ABNT NBR 9050 (preservação de rotas acessíveis). Os componentes expostos ao tempo deverão possuir grau de proteção mínimo IP65 (ABNT NBR IEC 60529), salvo especificação superior do



item, e os circuitos deverão ser protegidos por dispositivo diferencial-residual (DR).

9.2. Tecnologia de iluminação: a iluminação das peças será predominantemente em LED, admitida a mangueira luminosa de micro lâmpadas no contorno das peças quando assim previsto na especificação do item.

9.3. Responsabilidade técnica: a CONTRATADA deverá indicar profissional legalmente habilitado (engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica), com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Lei nº 6.496/1977) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (Lei nº 13.639/2018) relativa às instalações elétricas, apresentada antes do início da montagem.

9.4. Sustentabilidade (arts. 5º, 11, IV, e 18, § 1º, XII): programação do horário de funcionamento por temporizadores ou fotocélulas; recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive por logística reversa de eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010, art. 33; Decreto nº 10.240/2020); vedação de pregos, grampos, perfurações e amarrações constritivas em árvores; direcionamento adequado das peças para evitar poluição luminosa.

9.5. Vistoria: é facultada ao licitante a vistoria dos locais de instalação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Comprovação da qualidade das peças: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, junto à proposta ajustada, catálogo ou portfólio fotográfico das peças ofertadas e, para os itens 44, 52, 53 e 57, amostra, na forma do item 9.8 deste Termo, podendo a Administração, se julgar necessário, promover diligência para verificação de conformidade dos demais itens na fase de julgamento ou no recebimento (arts. 17, § 3º, 41, II, 42, § 2º, e 140 da Lei nº 14.133/2021). As especificações admitem soluções equivalentes ou superiores, vedada qualquer indicação de marca.

9.7. Garantia contratual: não será exigida a garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o curto prazo de execução e o pagamento condicionado ao recebimento dos serviços.

9.8. DA AMOSTRA (arts. 17, § 3º, 41, II, e 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

9.8.1. Itens sujeitos a amostra (caso necessário). Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, a apresentação de 1 (uma) amostra de cada um dos itens abaixo, cuja necessidade está justificada no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice deste Termo):

a) **Item 44** – Papai Noel jardim 3D em PS translúcido de alta densidade, iluminado (0,90 m x 0,63 m x 0,46 m): 1 (uma) unidade completa, com base em metalon e iluminação interna instalada;

b) **Item 52** – Flores luminosas LED para jardim (altura aprox. 0,70 m): 1 (uma) unidade completa, com haste/espeto de fixação, cabeamento e fonte/transformador compatível;

c) **Item 53** – Borboleta dinâmica LED (aprox. 74 cm): 1 (uma) unidade completa, com fonte de alimentação e controlador de efeitos;

d) **Item 57** – Sistema modular de exibição holográfica tridimensional outdoor: conjunto demonstrativo correspondente a 1 (um) m², formado por no mínimo 2 (dois) módulos interligados, com controlador, software de gerenciamento e acessórios necessários ao



funcionamento, que será submetido a demonstração de funcionamento (prova de conceito).

9.8.2. A amostra corresponde ao bem objeto da locação, tal como será instalado. Os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desinstalação não são objeto de amostra e serão verificados durante a execução contratual.

9.8.3. Convocação e prazo. A convocação será feita pelo Pregoeiro por meio do sistema, e as amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez, por até 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

9.8.4. Local de entrega. As amostras serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Carolina – MA, nos dias úteis, das 8h às 12h, ou em outro local no Município indicado pelo Pregoeiro na convocação, mediante agendamento prévio.

9.8.5. Identificação e documentação. Cada amostra deverá estar identificada com etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do licitante, o número do Pregão e o número do item, e ser acompanhada de: a) ficha técnica ou catálogo do fabricante, ou da própria licitante quando se tratar de produção própria, indicando material, dimensões, espessura, tensão de alimentação, potência, grau de proteção (IP) e peso; b) manual ou instruções de instalação e operação; c) para os itens 52, 53 e 57, especificação da fonte/transformador e do controlador, com o respectivo grau de proteção; e d) certificado de conformidade do INMETRO, quando a certificação for compulsória para o produto ou seus componentes.

9.8.6. Comissão de análise. As amostras serão analisadas por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderá contar com o apoio técnico de servidor habilitado em engenharia elétrica ou eletrotécnica, observada a segregação de funções (art. 7º da Lei nº 14.133/2021).

9.8.7. Sessão de análise. A data, o horário e o local da análise serão divulgados no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes, sem interferência nos trabalhos. O licitante deverá disponibilizar representante técnico para a montagem e a operação das amostras, e a Administração disponibilizará ponto de energia elétrica compatível. A sessão será registrada em ata.

9.8.8. Critérios gerais de avaliação. Cada amostra será avaliada mediante checklist, atribuindo-se a cada critério o resultado “atende” ou “não atende”, considerando-se aprovada somente a amostra que atender a todos os critérios aplicáveis:

- a) dimensões compatíveis com as especificadas no item 1 deste Termo, admitida tolerância de 5% (cinco por cento) para as dimensões definidas como exatas ou mínimas (vedada, quanto às mínimas, a tolerância para menor) e de 15% (quinze por cento) para as dimensões definidas como aproximadas ou de referência;
- b) material, espessura e composição conformes à especificação, verificados por inspeção visual, medição com instrumento adequado (trena e paquímetro) e confronto com a ficha técnica;
- c) funcionamento integral da iluminação e dos efeitos, sem pontos apagados, cintilação não programada ou aquecimento anormal, em ensaio de funcionamento contínuo de, no mínimo, 1 (uma) hora;
- d) tensão de alimentação e fonte/transformador compatíveis com a especificação, com conexões vedadas e protegidas contra intempéries e grau de proteção mínimo IP65



para os componentes expostos ao tempo (item 9.1 deste Termo), comprovado pela ficha técnica e por inspeção;

e) acabamento uniforme, sem trincas, bolhas, rebarbas, arestas cortantes, oxidação, desbotamento ou partes soltas;

f) sistema de fixação (base, haste ou suporte) firme, estável e compatível com o local de instalação previsto na especificação.

9.8.9. Critérios específicos por item. Além dos critérios gerais, serão verificados:

a) **Item 44:** altura de 0,90 m, largura de 0,63 m e profundidade de 0,46 m; poliestireno (PS) translúcido de alta densidade, atóxico, com espessura de 3 mm, admitida tolerância de 10% (dez por cento) na medição; base em metalon 20x20 mm; iluminação interna com distribuição uniforme, perceptível através do material em ambiente escuro; acabamento liso e pintura esmaltada;

b) **Item 52:** altura aproximada de 0,70 m; alimentação em baixa tensão, com referência DC 24 V, e fonte/transformador compatível, admitida tensão diversa apenas se demonstrada, na ficha técnica, segurança equivalente para instalação no solo em área de circulação de público; potência compatível com a referência de aproximadamente 0,5 W por flor, admitida variação de até 20% (vinte por cento); fixação por haste/espeto de solo ou sistema equivalente, com estabilidade; indicação, por catálogo, das cores e espécies disponíveis para composição (rosas, tulipas, lírios ou similares);

c) **Item 53:** dimensão aproximada de 74 cm; estrutura/corpo em ABS ou material de desempenho equivalente; alimentação DC 12 V; potência compatível com a referência de 23 W, admitida variação de até 20% (vinte por cento); demonstração da iluminação multicolorida, do efeito dinâmico e da dimerização/efeitos; o peso de referência não constituirá, isoladamente, motivo de reprovação, salvo se comprometer a estabilidade da peça;

d) **Item 57:** demonstração, em ambiente externo, em condição de luz natural diurna e em período noturno, de: (i) efeito tridimensional visível a olho nu, sem óculos ou dispositivos especiais; (ii) brilho suficiente para visualização nítida do conteúdo em ambiente externo iluminado; (iii) funcionamento sincronizado dos módulos, formando composição visual única; (iv) gerenciamento centralizado, com programação de lista e sequência de reprodução e reprodução automática e contínua; (v) reprodução de vídeo, texto, logomarca e objeto tridimensional, utilizando conteúdo demonstrativo do licitante e arquivo simples fornecido pela Administração na convocação (logomarca do Município); (vi) proteção mecânica que impeça o contato do público com as partes rotativas, ou indicação, no plano de instalação, de altura ou posição fora do alcance do público; e (vii) funcionamento contínuo, sem falhas, durante o ensaio.

9.8.10. Resultado. A comissão emitirá parecer técnico fundamentado, com o checklist preenchido e registro fotográfico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da análise, o qual será juntado aos autos e divulgado no sistema. O resultado poderá ser impugnado no momento recursal próprio (art. 165, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

9.8.11. Saneamento. Constatada falha pontual decorrente de avaria no transporte ou de defeito isolado de componente, que não implique alteração da marca, do modelo ou das características da amostra apresentada, a comissão poderá admitir, uma única vez, a substituição da amostra ou do componente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante registro em ata. Fora dessa hipótese, a amostra reprovada não poderá ser substituída.

9.8.12. Consequências. A não entrega das amostras no prazo, sem justificativa aceita,



ou a sua reprovação definitiva acarretará a não aceitação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade na forma do item 16.3 deste Termo, quando cabível, convocando-se o licitante subsequente, que se sujeitará à mesma exigência.

9.8.13. Vinculação. As peças a serem instaladas na execução deverão ser idênticas, em material, modelo, dimensões, acabamento e desempenho, às amostras aprovadas. A ficha técnica e o registro fotográfico das amostras aprovadas constituirão padrão de referência para o recebimento do objeto (item 11.12), e a divergência ensejará a rejeição das peças (item 11.9), sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8.14. Custos e devolução. Todos os custos de produção, transporte, entrega, montagem para ensaio e retirada das amostras correrão por conta do licitante, sem direito a indenização, não respondendo a Administração pelo desgaste natural decorrente dos ensaios. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do certame, ressalvada a faculdade de a fiscalização reter a amostra aprovada do licitante vencedor até o recebimento provisório da primeira Ordem de Serviço, para conferência; não retiradas no prazo, após notificação, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8.15. A aprovação das amostras não exclui a verificação de conformidade no recebimento do objeto nem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SRP**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, em grupo único, com preços unitários máximos (item 4 deste Termo)**.

Exigências de habilitação:

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, da ata de eleição de seus administradores;

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



10.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (prestação de serviços);

10.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.11. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Para todas as provas de regularidade deste tópico serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021);

10.18. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.19. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal;

10.20. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, demonstrados em declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

ÍNDICE	FÓRMULA
LG =	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
SG =	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
LC =	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$



10.21. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

10.22. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial que comprove o plano de recuperação aprovado e homologado em juízo.

Qualificação Técnica:

10.23. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante, considerando-se compatível a execução de serviços de locação, montagem/instalação e manutenção de peças de decoração temática, cenográfica ou de iluminação decorativa/festiva.

10.24. Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, no caso de responsável técnico de nível técnico em eletrotécnica, junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT (Lei nº 13.639/2018), na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados no CREA ou no CRT do Estado do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional **por ocasião da assinatura do contrato**;

Recursos Humanos:

Profissional	Quant.
Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica	01

10.24.1. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado que pertencem ou pertencerão ao quadro da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o **licitante se sagre vencedor** desta licitação.

10.25. Atestado de vistoria ou declaração de conhecimento das condições locais, nos termos do subitem 9.5.

Declarações (art. 63 da Lei nº 14.133/2021):

10.26. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que cumpre as



exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, I e IV); declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º); e declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

11.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação da CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço – OS, que indicará os itens, os quantitativos, os logradouros, a data de inauguração e o período de exposição;

11.2. No prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da OS, a CONTRATADA apresentará o plano executivo (croqui de distribuição das peças, quadro de cargas elétricas e cronograma de montagem), que será aprovado ou devolvido para ajustes pela fiscalização em até 2 (dois) dias úteis;

11.3. A montagem, a instalação e os testes deverão estar concluídos, com todas as peças em funcionamento, na data fixada na OS, que não será inferior a 10 (dez) dias corridos do seu recebimento, ou, na ausência de data, em até 15 (quinze) dias corridos;

11.4. O período de exposição será o indicado na OS, estimado, para o ciclo natalino, de 1º de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, com funcionamento diário das peças no horário definido pela fiscalização;

11.5. Durante o período de exposição, a CONTRATADA realizará manutenção preventiva, com inspeções no mínimo 2 (duas) vezes por semana, e manutenção corretiva em até **24 (vinte e quatro) horas** da notificação; em situações de risco elétrico ou à integridade de pessoas, o atendimento emergencial deverá ocorrer em até **4 (quatro) horas**. Os chamados serão registrados com data e hora em canal de comunicação instituído pela CONTRATANTE;

11.6. A desmontagem, a retirada das peças e a recomposição dos locais ao estado original deverão ser concluídas em até 10 (dez) dias corridos após o término do período de exposição;

11.7. O transporte, carga, montagem, içamento, desmontagem, seguro e descarga das peças, estruturas e equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo as leis sociais, os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços;

11.8. As peças deverão apresentar excelente qualidade, acabamento, pintura e funcionamento, admitida a utilização de peças já locadas anteriormente pela CONTRATADA (próprio do regime de locação), desde que em perfeito estado de conservação, sem partes danificadas, desbotadas, enferrujadas ou com falhas de iluminação;

11.9. A Administração rejeitará as peças e os serviços em desacordo com as especificações de cada item, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, devendo a substituição ou correção ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus para a Administração;

11.10. Em caso de demora na substituição das peças que apresentarem qualquer



irregularidade, a Administração poderá promover a contratação dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades junto aos fornecedores do cadastro de reserva, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.12. Recebimento provisório: após a conclusão da instalação, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, instruído com o relatório fotográfico e com a ART/TRT, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, inclusive mediante confronto com o padrão de referência das amostras aprovadas (item 9.8.13) (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

11.13. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após a desmontagem e a recomposição dos locais, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021), instruído com o relatório final e o termo de vistoria final dos locais.

11.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Constar do contrato social o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

12.2. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, ressalvada as hipóteses deste Termo de Referência;

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.4. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

12.5. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado às peças e aos serviços;

12.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), informando nome e telefone para atendimento em tempo integral durante o período de exposição;

12.7. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;

12.8. Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado no exercício das atividades relativas à execução do objeto do contrato, com treinamento comprovado em NR-10 e NR-35 para as atividades em eletricidade e em altura;

12.9. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE, fornecendo e fiscalizando o uso de EPIs (NR-6) e isolando e sinalizando as áreas de trabalho;

12.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução;

12.11. Substituir as peças quando não atenderem às especificações;

12.12. Manter relatórios de execução e de manutenção para apresentá-los ao setor de



administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle dos serviços executados e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes;

12.13. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16. Apresentar a ART/TRT das instalações elétricas antes do início da montagem e executar as ligações conforme a ABNT NBR 5410, com circuitos protegidos por dispositivo DR, a partir dos pontos de energia disponibilizados pela CONTRATANTE;

12.17. Repor ou reparar, às suas expensas, peças, lâmpadas, cordões e mangueiras danificados por vandalismo, furto, chuvas, ventos ou desgaste, durante todo o período de exposição;

12.18. Não causar danos à arborização, a pisos, gramados e ao mobiliário urbano, utilizando fixações removíveis e não lesivas, e recompor integralmente, às suas expensas, os locais ao estado original;

12.19. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, inclusive por logística reversa de componentes eletroeletrônicos;

12.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021) e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros (art. 120);

12.21. Não veicular publicidade, marca ou logotipo próprio ou de terceiros nas peças instaladas, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;

13.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

13.4. Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Carolina – MA;

13.5. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista pela legislação vigente que rege a matéria;

13.6. Cientificar a **Procuradoria-Geral do Município** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.7. Liberar os locais de instalação e disponibilizar os pontos de energia elétrica, providenciando previamente a anuência da concessionária (Equatorial Maranhão) para ligações provisórias e uso de postes, arcando com o consumo de energia;

13.8. Aprovar o plano executivo/layout e articular, quando necessário, com a área de meio ambiente (instalação em árvores) e com o Corpo de Bombeiros (estruturas de visitação pública);

13.9. Programar previamente os serviços de limpeza urbana, manutenção de praças e



poda de árvores;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato. Os danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados são de responsabilidade deste (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), assegurado à Administração o direito de regresso caso venha a ser responsabilizada.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Serão formalmente designados o gestor e os fiscais técnico e administrativo da Ata e dos contratos, observada a gestão por competências e a segregação de funções (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).

Fiscalização

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

14.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas às providências de desmontagem e recebimento.

14.14. O fiscal técnico realizará inspeções periódicas nos locais ornamentados, mediante checklist, para aferição dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Fiscalização Administrativa

14.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

14.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

14.24. A qualidade da execução será aferida pelos indicadores abaixo, extraídos do item 10.6 do ETP, cujo descumprimento ensejará glosa sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada ao total de 10% (dez por cento), sem prejuízo das sanções cabíveis, observado que sobre o mesmo atraso na instalação ou na desmontagem não incidirão cumulativamente a glosa e a multa moratória, aplicando-se apenas esta (Cláusula 10.4 da minuta de contrato):

INDICADOR	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GLOSA POR DESCUMPRIMENTO
Peças instaladas e em funcionamento na data fixada na OS	100%	Relatório fotográfico e vistoria	Não se aplica glosa: incide a multa moratória (item 16.1.2, "a")
Pontos luminosos em funcionamento nas inspeções	≥ 95%	Checklist de inspeção	1% por inspeção abaixo da meta
Atendimento a chamados de manutenção corretiva	≤ 24 h	Registro de chamados (data/hora)	0,5% por chamado fora do prazo
Atendimento emergencial (risco elétrico/pessoas)	≤ 4 h	Registro de chamados (data/hora)	1% por ocorrência fora do prazo
Desmontagem e recomposição dos locais sem danos	100% no prazo	Termo de vistoria final	Não se aplica glosa: incide a multa moratória (item 16.1.2, "a")
Danos à arborização / destinação de resíduos	Zero danos; 100%	Vistoria e comprovantes	2% por ocorrência, além da reparação

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

15.1. A medição será realizada por Ordem de Serviço, com base nos itens e quantitativos efetivamente instalados, mantidos e desinstalados, aferidos pela fiscalização e deduzidas as glosas do IMR.

15.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via da Ordem de Serviço e do respectivo termo de recebimento para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos serviços.

15.3. Apresentada a documentação indicada no item anterior e emitido o termo de recebimento definitivo, a liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Ocorrendo atraso no pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata tempore do IPCA/IBGE (art. 92, V).

15.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

15.5. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como: mão de obra, transporte, içamento, materiais elétricos, ART/TRT, manutenção, reposição de peças, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução, excetuado



o consumo de energia elétrica, que correrá por conta da CONTRATANTE.

15.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

15.7. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de descumprimento às regras, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao licitante, ao fornecedor registrado e à CONTRATADA que incorrerem nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do CONTRATO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na conclusão da instalação ou da desmontagem, calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Ordem de Serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias (art. 162 da Lei nº 14.133/2021). Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

b) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Carolina – MA (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

– Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado. **Pena:** impedimento de licitar e contratar pelo período de 4 (quatro) meses.

– Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **Pena:** impedimento de licitar e contratar pelo período de 12 (doze) meses.

– Dar causa à inexecução total do CONTRATO. **Pena:** impedimento de licitar e contratar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:



– Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do CONTRATO. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

– Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

– Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

16.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à sanção de multa.

16.3. Sujeita-se igualmente às sanções deste Termo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou fornecedor registrado que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo estabelecido; d) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; e) fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos (art. 155, IV a XI, da Lei nº 14.133/2021). Nas hipóteses das alíneas “a” a “c”, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar; nas hipóteses das alíneas “d” e “e”, aplicar-se-á a declaração de inidoneidade, cumulada com multa de até 15% (quinze por cento) sobre a mesma base.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido aos cofres municipais por meio de documento de arrecadação emitido pela CONTRATANTE, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirão, como



condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.10. As penalidades aplicadas serão informadas e cadastradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, no Portal da Transparência da CONTRATANTE, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica (Acórdão TCU nº 229/2023 – Plenário).

16.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º).

16.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do CONTRATO.

16.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas sobre o mesmo fato gerador.

16.18. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do CONTRATO poderá ensejar extinção contratual unilateral pela CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata extinção do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2. Não se considera subcontratação do objeto a locação de veículos e equipamentos de transporte e de içamento (caminhão munck, guindauto, plataforma elevatória), que poderá ser contratada pela CONTRATADA junto a terceiros, permanecendo integral a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

sua responsabilidade pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – JUSTIFICATIVA DO NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE EXCLUSIVIDADE E DE COTA RESERVADA:

18.1. Participação exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006). O benefício da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte é limitado aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Adotado o julgamento por menor preço global em grupo único (item 4 deste Termo), a unidade de disputa e de adjudicação é o próprio grupo, cujo valor estimado é de R\$ 893.972,18 – mais de onze vezes o limite legal –, razão pela qual a hipótese de exclusividade não se aplica. O desmembramento do grupo apenas para criar itens exclusivos contrariaria as razões técnicas e econômicas que fundamentam o agrupamento.

18.2. Cota reservada (art. 48, III, da LC nº 123/2006). A cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destina-se à aquisição de bens de natureza divisível. O objeto desta licitação consiste em prestação de serviços de locação com transporte, instalação, operação, manutenção e desinstalação, executados de forma integrada, o que afasta a aplicação do dispositivo.

18.3. Subcontratação de ME/EPP (art. 48, II, da LC nº 123/2006). A exigência de subcontratação é facultativa e não será adotada, uma vez que a subcontratação do objeto é vedada (item 17 deste Termo), a fim de preservar a responsabilidade técnica única pelas instalações elétricas provisórias.

18.4. Afastamento com fundamento no art. 49, III, da LC nº 123/2006. Ainda que se cogitasse a divisão do objeto para aplicação do tratamento diferenciado, este não seria vantajoso para a Administração e representaria prejuízo ao conjunto do objeto, pelas razões expostas no item 4 deste Termo (responsabilidade técnica única, interdependência funcional dos itens, data única de inauguração, custo de gestão de múltiplos contratos e perda de economia de escala), o que configura a hipótese de não aplicação dos benefícios dos arts. 47 e 48 prevista no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.5. Benefícios assegurados. A licitação é de ampla participação, e as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais, poderão dela participar, sendo-lhes assegurados: a) o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006); b) a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º); e c) exigências de habilitação proporcionais, descritas no item 10 deste Termo, observados os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO FORO:

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Referência e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Carolina, Estado do Maranhão, por mais privilegiado que outro seja.

Responsável pelo Termo de referência: Iracelma Leal Ferreira Ramos de Abreu –
Secretaria municipal de Cultura.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Objeto: Decoração e iluminação natalina, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Carolina – MA no ciclo festivo de Natal e Ano-Novo 2026/2027 e, no que couber, a eventos comemorativos do calendário oficial.

2. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura	Iracelma Leal Ferreira Ramos de Abreu

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

3.1. Contextualização

O período natalino e as festividades de fim de ano integram o calendário cultural e afetivo da população carolinense. A ornamentação dos espaços públicos nesse período é uma ação de política cultural que valoriza tradições, estimula o convívio comunitário e fortalece o sentimento de pertencimento. Repercute ainda no comércio local, no turismo — vocação reconhecida do Município, porta de entrada da região da Chapada das Mesas — e na imagem institucional da cidade.

3.2. Problema a ser resolvido

O Município não dispõe de acervo próprio de peças decorativas iluminadas em quantidade e padrão técnico compatíveis com a demanda. Também não possui equipe especializada e habilitada para montar, operar e manter, com segurança, instalações elétricas temporárias de grande porte em logradouros públicos, nem estrutura de armazenagem e conservação para esse tipo de material. Sem os itens, os espaços públicos ficariam sem ornamentação no período festivo, frustrando a política cultural do Município e as expectativas da população e do setor produtivo local.

3.3. Fundamentos do interesse público

A contratação encontra amparo nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o apoio e o incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais. Fundamenta-se também no art. 30, I, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e no art. 180, que determina aos entes federados a promoção e o incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

3.4. Alinhamento ao planejamento da Administração (art. 18, § 1º, II)

A demanda está alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de promoção das festividades tradicionais e de ocupação cultural dos espaços públicos. Deverá constar do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, quando elaborado, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, com a respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



3.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Previsão de início da execução: dezembro de 2026.

Os requisitos mínimos da contratação, a serem detalhados no Termo de Referência, são os seguintes:

a) Natureza: serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII).

b) Escopo integral por item: fornecimento das peças em regime de locação, transporte, montagem, instalação elétrica, testes, operação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, desmontagem, retirada e recomposição dos locais ao estado original.

c) Normas técnicas e de segurança: ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão); NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade); NR-35 (trabalho em altura); NR-6 (EPI); ABNT NBR 9050 (preservação de rotas acessíveis); grau de proteção mínimo IP65 para componentes expostos ao tempo (ABNT NBR IEC 60529), salvo especificação superior do item; circuitos protegidos por dispositivo diferencial-residual (DR).

d) Responsabilidade técnica: indicação de profissional legalmente habilitado (engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica), com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – Lei nº 6.496/1977) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT – Lei nº 13.639/2018) para as instalações elétricas.

e) Qualificação técnica proporcional (art. 67): atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o item ofertado, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% das parcelas de maior relevância (art. 67, §§ 1º e 2º), vedadas limitações de tempo e de local.

f) Vistoria facultativa dos locais de instalação, substituível por declaração formal do responsável técnico (art. 63, §§ 2º e 3º).

g) Comprovação da qualidade das peças: apresentação de catálogo ou portfólio fotográfico das peças ofertadas; exigência de amostra (caso necessário) dos itens 44, 52, 53 e 57, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas, conforme justificativa do item 4.7 deste Estudo (arts. 17, § 3º, 41, II, e 42, § 2º); e verificação de conformidade no recebimento (art. 140), com recusa de peças danificadas, desbotadas ou com falhas de iluminação.

h) Prazos de atendimento: manutenção corretiva em até 24 horas da notificação e, em situações de risco elétrico ou à integridade de pessoas, atendimento emergencial em até 4 horas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Nos termos do art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Como o objeto admite tanto a compra quanto a locação dos bens, o art. 44 da mesma Lei impõe ainda que o ETP considere os custos e benefícios de cada opção, indicando a mais vantajosa.



4.1. Metodologia

O levantamento consultou editais, termos de referência, estudos técnicos e atas de registro de preços publicados por outros entes públicos, em portais oficiais de transparência e no PNCP. Analisou-se também a oferta de empresas do segmento de decoração cenográfica e iluminação festiva, que atuam tanto na venda quanto na locação com montagem. A análise considerou as dimensões técnica (tecnologia, segurança, qualidade), econômica (custo total, imobilização de capital, custos indiretos), operacional (pessoal, logística, armazenagem) e jurídica (aderência à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência).

4.2. Contratações similares de outros órgãos e entidades

O quadro abaixo reúne contratações públicas recentes de objeto idêntico ou análogo. Ele demonstra que o objeto é usual no mercado, que existe pluralidade de fornecedores e que convivem diferentes modelos de contratação:

MODALIDADE	ÓRGÃO	OBJETO
Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025	Secretaria municipal de Cultura e Turismo de Brejo - MA	Registro de preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração e enfeites natalinos.
Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025	Secretaria municipal de Cultura e Turismo de João Lisboa - MA	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e montagem de decoração de praças públicas e avenidas com a temática natalina.
Pregão Eletrônico SRP nº 2025.030	Fundo municipal de Apoio à Cultura de Gurupi - TO	Registro de preço, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de elementos de decoração temática, destinados a ambientação dos eventos comemorativos da páscoa, festa junina, natal e carnaval, a serem realizados no município de Gurupi – TO.

Conclusões extraídas do quadro: (i) há mercado competitivo e consolidado para o objeto; (ii) predomina a locação com instalação, manutenção e desinstalação, que transfere ao particular os riscos técnicos e logísticos; (iii) o Sistema de Registro de Preços é amplamente utilizado para o objeto, inclusive por municípios de pequeno e médio porte.

4.3. Alternativas de solução analisadas

Foram identificadas e comparadas as seguintes alternativas para atender à necessidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Nº	ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS / RISCOS	CONCLUSÃO
S1	Aquisição definitiva das peças, com montagem e manutenção por servidores do Município	Bens incorporados ao patrimônio; possível reutilização em anos seguintes.	Alto investimento inicial; necessidade de galpão, guarda e seguro; depreciação e obsolescência estética; ausência de equipe habilitada (NR-10/NR-35); riscos elétricos assumidos pelo Município.	Inviável no cenário atual
S2	Aquisição das peças + contratação separada de montagem, manutenção e armazenagem	Patrimonialização com execução técnica terceirizada.	Duplo custo (compra + serviços anuais); múltiplos contratos e interfaces de responsabilidade; armazenagem permanente; perda de flexibilidade para renovar o projeto a cada ano.	Desvantajosa
S3	Execução direta (confeção e montagem por oficina própria)	Controle integral sobre o processo.	Inexistência de estrutura fabril, insumos e mão de obra especializada (serralheria, elétrica, cenografia); prazo incompatível com o calendário; riscos de segurança.	Inviável
S4	Locação integral por licitação convencional, com contrato único e quantitativo fechado	Transfere riscos técnicos ao contratado; competição ampla.	Obriga a Administração a contratar todo o quantitativo de uma só vez, sem aderência a variações de projeto, carga elétrica disponível e orçamento; exige dotação integral prévia; não permite contratações por etapas.	Viável, porém menos vantajosa
S5	Locação integral por meio de Sistema de Registro de Preços, com contratações por demanda	Une as vantagens da locação à flexibilidade do SRP: contrata somente o necessário e por etapas, sem obrigação de contratar; dotação exigida apenas na contratação; cadastro de reserva; controle de preços.	Exige rotina de controle da ata e planejamento de demandas para não incorrer em contratação única que esgote os quantitativos.	SOLUÇÃO ESCOLHIDA
S6	Adesão a ata de registro de preços de outro órgão (art. 86, §§ 2º a 5º)	Celeridade procedimental.	Inexistência de ata vigente com itens, especificações e logística compatíveis com o projeto de Carolina; limites de 50% por item e do dobro global (art. 86, §§ 4º e 5º); ônus de demonstrar vantajosidade e anuência do gerenciador e do fornecedor.	Subsidiária (contingência)
S7	Contratação direta – dispensa por valor (art. 75, II) ou inexigibilidade (art. 74)	Rito simplificado.	Valor estimado superior ao limite legal, sendo vedado o fracionamento (art. 75, § 1º); inexistência de exclusividade ou de singularidade que configure inviabilidade de competição.	Juridicamente inadequada



Nº	ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS / RISCOS	CONCLUSÃO
S8	Parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil (patrocínio, adoção de espaços, acordo de cooperação – Lei nº 13.019/2014, art. 2º, VIII-A)	Redução ou ausência de custo direto; engajamento do comércio local.	Incerteza quanto à adesão e ao volume de recursos; impossibilidade de garantir padrão técnico, prazos e segurança; cautelas quanto à exposição de marcas em bens públicos (impessoalidade).	Complementar, não substitutiva
S9	Credenciamento (art. 79)	Pluralidade de prestadores.	Não se trata de contratação paralela e não excludente nem de mercado fluido: o projeto exige peças específicas, padronizadas e em quantidades definidas.	Inadequada

4.4. Alternativas tecnológicas

Quanto à tecnologia de iluminação, foram consideradas: (a) lâmpadas incandescentes, de alto consumo e baixa durabilidade, em desuso; (b) **LED blindado e mangueiras de LED**, de baixo consumo, longa vida útil, baixa emissão de calor e boa resistência às intempéries; (c) LED com alimentação solar autônoma, ainda limitado em potência e autonomia para peças de grande porte; (d) projeção mapeada (videomapping), de alto impacto visual, mas com custo diário elevado, dependência de operador e sensibilidade a chuvas; (e) sistemas holográficos tridimensionais, de elevado apelo atrativo e potencial de comunicação institucional; (f) decoração não iluminada (tecidos, laços, adereços), de baixo efeito no período noturno. Adota-se como tecnologia predominante o LED, presente no preenchimento das peças (cordões de LED blindado), admitida, no contorno das peças cenográficas, a mangueira luminosa de micro lâmpadas, conforme a especificação de cada item constante do DFD, por se tratar de solução usual no mercado de locação e de participação minoritária na carga elétrica total das peças.

4.5. Análise comparativa entre locação e aquisição (art. 44 da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO	AQUISIÇÃO	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS
Investimento inicial	Elevado (valor integral dos bens)	Diluído; paga-se apenas pelo período de uso
Imobilização de capital e depreciação	Sim; bens perdem valor e atualidade estética	Não
Armazenagem, guarda e seguro entre temporadas	Custo permanente do Município	Responsabilidade da contratada
Manutenção, reposição e reparos	Custo e risco do Município	Incluídos no preço; reposição imediata pela contratada
Mão de obra especializada (elétrica/altura)	Inexistente no quadro; exigiria contratação adicional	Fornecida pela contratada, com ART/TRT
Responsabilidade por acidentes e falhas	Concentrada na Administração	Transferida contratualmente ao particular
Renovação do projeto decorativo	Restrita ao acervo adquirido	Livre a cada temporada
Aderência à sazonalidade (uso ~45 dias/ano)	Baixa: bem ocioso em cerca de 85% do ano	Alta: paga-se pelo uso efetivo
Sustentabilidade (economia circular)	Risco de descarte prematuro	Reutilização das peças pelo mercado em diversos clientes



Considerando o uso sazonal (aproximadamente 45 dias por ano), a ausência de estrutura de armazenagem e de equipe técnica habilitada, os custos indiretos de guarda, seguro, manutenção e depreciação e a conveniência de renovar o projeto decorativo a cada temporada, **a locação com instalação, manutenção e desinstalação é a alternativa mais vantajosa** para a Administração, em cumprimento ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Escolha da modalidade e do procedimento

Tratando-se de serviço comum, a modalidade legalmente indicada é o **pregão eletrônico** (arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021), conduzido por agente de contratação/pregoeiro (art. 8º), com o **Sistema de Registro de Preços** como procedimento auxiliar (art. 78, IV).

4.7. Necessidade de exigência de amostras (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

O art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que previsto no edital e justificada a necessidade de sua apresentação. O art. 17, § 3º, permite a análise de conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor mediante homologação de amostras e prova de conceito, e o art. 42, § 2º, autoriza exigir amostras do licitante provisoriamente vencedor na fase de julgamento. Por onerar o licitante e influir no cronograma, a exigência deve ser excepcional, motivada, limitada aos itens em que o catálogo e a documentação técnica não bastam e disciplinada por critérios objetivos.

Avaliados os 57 itens, concluiu-se ser necessária a amostra apenas dos itens abaixo, pelos seguintes motivos:

a) **Item 44 – Papai Noel jardim 3D em PS translúcido iluminado (10 UND):** o desempenho depende de atributos não aferíveis por catálogo ou fotografia – espessura (3 mm) e translucidez do poliestireno de alta densidade, uniformidade da iluminação interna, qualidade da pintura e robustez da base em metalon. Imagens não permitem distinguir o material especificado de chapas mais finas ou opacas, que comprometem o efeito luminoso e a durabilidade sob intempéries. É, ainda, a figura em PS de maior quantitativo do grupo, de modo que eventual desconformidade se replicaria em todos os núcleos de jardim.

b) **Item 52 – Flores luminosas LED para jardim (50 UND):** produto de tecnologia recente, com grande heterogeneidade de qualidade entre modelos disponíveis no mercado. Exige verificação da alimentação em baixa tensão, da compatibilidade e da proteção da fonte, da vedação das conexões, da estabilidade da fixação no solo e da fidelidade das cores. Por ser instalado no solo, em áreas de livre circulação do público, inclusive crianças, o item concentra o risco elétrico, o que justifica a verificação física prévia.

c) **Item 53 – Borboleta dinâmica LED (7 UND):** o efeito visual dinâmico, a iluminação multicolorida e a dimerização não são aferíveis por fotografia estática, sendo necessário verificar o funcionamento, a estrutura em ABS ou equivalente, a alimentação em DC 12 V e a aptidão para uso externo.



d) **Item 57 – Sistema modular de exibição holográfica tridimensional outdoor (50 m²):** e o de maior complexidade tecnológica. O efeito tridimensional a olho nu, o brilho adequado ao ambiente externo, a sincronização entre módulos e o gerenciamento centralizado de conteúdo somente podem ser verificados por demonstração de funcionamento, assumindo a amostra, nesse caso, a natureza de prova de conceito.

Salvaguardas a serem reproduzidas no Termo de Referência e no Edital: (i) exigência apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, jamais como condição de participação; (ii) uma unidade por item (no item 57, conjunto demonstrativo de 1 m²); (iii) prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, compatível com o transporte de peças de outras localidades e com o cronograma de inauguração (risco 02); (iv) critérios objetivos de avaliação, com checklist “atende/não atende” e tolerâncias previamente definidas; (v) análise por comissão designada, em sessão pública previamente divulgada, com parecer técnico fundamentado e possibilidade de recurso; (vi) custos de responsabilidade do licitante e regras de devolução; e (vii) vinculação das peças instaladas às amostras aprovadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na formalização de **Ata de Registro de Preços**, com validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade, para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de peças de decoração e iluminação natalina. O escopo compreende:

a) **Planejamento executivo e layout:** apresentação, após a ordem de serviço, de croqui de distribuição das peças por logradouro, quadro de cargas elétricas e cronograma de montagem, para aprovação da fiscalização.

b) **Locação e transporte** das peças, estruturas e equipamentos, em perfeito estado de conservação, pintura e funcionamento.

c) **Montagem e instalação** com fixação segura ao solo, a postes ou a estruturas, sem danos ao patrimônio público e à arborização, e com ligação elétrica conforme a ABNT NBR 5410, mediante ART/TRT.

d) **Operação e manutenção** preventiva (inspeções periódicas) e corretiva durante todo o período de exposição, com substituição imediata de lâmpadas, cordões, mangueiras e peças avariadas, inclusive por vandalismo ou intempéries, sem ônus adicional.

e) **Desmontagem, retirada e recomposição** dos locais ao estado original, com destinação ambientalmente adequada de resíduos.

f) **Relatórios de execução:** relatório fotográfico de instalação, registros de manutenção e relatório final, que subsidiarão o recebimento provisório e o definitivo.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato ou instrumento equivalente, à medida das demandas, com prévia indicação de disponibilidade orçamentária. As obrigações de manutenção ao longo do período de exposição recomendam o termo de contrato (art. 95 da Lei nº 14.133/2021). O detalhamento constará do Termo de Referência.



6. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

6.1. Fundamento normativo

O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021). Constitui procedimento auxiliar das licitações (art. 78, IV) e é disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei. No plano regulamentar, aplica-se o Decreto Federal nº 11.462/2023, cuja utilização pelos Municípios é autorizada pelo art. 187 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de regulamento municipal próprio, se houver.

O art. 83 da Lei estabelece regra central para este caso:

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

6.2. Enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023

A contratação se enquadra, cumulativamente, em três das hipóteses regulamentares de cabimento do SRP:

I – Serviços remunerados por unidade de medida (art. 3º, II). Os itens são remunerados por unidade de peça (UND), por metro linear (itens 31 a 34 – mangueiras, cordões de LED e cabos, que somam 8.000 m) e por metro quadrado (item 57 – sistema holográfico). A execução se dará por ordens de serviço por logradouro e por etapa, exatamente o perfil que a norma contempla.

II – Impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado (art. 3º, V). O quantitativo efetivamente contratado depende de variáveis que só se consolidam após a licitação: (a) levantamento técnico de cada logradouro e aprovação do layout final; (b) capacidade das redes e anuência da concessionária de energia (Equatorial Maranhão) para ligações provisórias e uso de postes; (c) condições físicas dos espaços, inclusive obras em andamento e situação da arborização (itens 31 e 32); (d) eventual extensão da ornamentação a distritos, povoados e prédios públicos; e (e) disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação. Os quantitativos são portanto, máximos estimados, e não demanda certa.

III – Necessidade de contratações frequentes ao longo da vigência da Ata (art. 3º, I). A Ata cobre o ciclo Natal/Réveillon/Reis 2026-2027 em etapas sucessivas (montagem principal, complementações e ampliações). Diversos itens não são exclusivamente natalinos e podem ser demandados em outros eventos do calendário oficial durante a vigência, como os letreiros “AMOR”, “PAZ”, “FÉ” e “JESUS” (Semana Santa e eventos religiosos), as flores e borboletas luminosas (Dia das Mães, aniversário da cidade, festejos) e o sistema holográfico (eventos cívicos e campanhas institucionais). A validade anual permite ainda iniciar, antes do término da Ata, as contratações do ciclo natalino seguinte, se os preços se mantiverem vantajosos.

6.3. Vantagens concretas do SRP para a Administração

a) Ausência de obrigação de contratar (art. 83): o Município contrata apenas o que for efetivamente necessário e aprovado no layout final, evitando despesas



com peças excedentes.

b) Disponibilidade orçamentária exigida somente na contratação (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023): a licitação pode ser concluída com antecedência, e cada contratação fica condicionada à dotação existente no momento, o que é especialmente relevante no encerramento do exercício financeiro.

c) Contratação por etapas sem fracionamento de despesa: uma única licitação abrange toda a demanda estimada, afastando o risco de fracionamento ilícito (art. 75, § 1º) e permitindo pedidos sucessivos conforme o cronograma.

d) Agilidade na reposição e ampliação: novas demandas surgidas no período (inaugurações, novos espaços, eventos) são atendidas de imediato, sem nova licitação, dentro dos quantitativos registrados.

e) Mitigação do risco de inexecução: cadastro de reserva com licitantes que aceitem cotar ao preço do vencedor (art. 82, VII, e § 5º, VI), viabilizando substituição célere do fornecedor.

f) Economia de escala e controle de preços: ampla pesquisa prévia de mercado, rotina obrigatória de controle e atualização periódica dos preços registrados (art. 82, § 5º, I, III e IV).

g) Eficiência administrativa e transparência: um único procedimento atende a todo o ciclo festivo, com publicidade no PNCP e redução do custo processual de múltiplas licitações.

6.4. Enfrentamento da jurisprudência do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que é irregular utilizar o SRP para contratação única e integral que extinga a ata já na primeira contratação, por afronta aos princípios da razoabilidade e da finalidade (Acórdãos nº 1.443/2015 e nº 1.712/2015, ambos do Plenário). O entendimento foi reafirmado sob a Lei nº 14.133/2021 no Acórdão nº 546/2024-Plenário, mantido em sede de pedido de reexame pelo **Acórdão nº 1.351/2025-Plenário** (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues). Nesse último julgado, o TCU afastou o apontamento de ausência de justificativa por constar dos autos a motivação para o uso do SRP, mas manteve a irregularidade porque a primeira contratação esgotou integralmente os quantitativos registrados.

A situação deste processo é distinta, e a Administração adota salvaguardas expressas para que assim permaneça:

a) a demanda é **eventual e variável**, e não certa e única, pelas razões do item 6.2;

b) as contratações serão **realizadas por etapas e por ordens de serviço**, conforme o cronograma estimado do item 6.5, com controle de saldo da Ata pela unidade gestora;

c) o Termo de Referência deverá prever que **a primeira contratação não esgotará integralmente os quantitativos registrados**. A contratação da totalidade de um item em pedido único só será admitida mediante justificativa da autoridade competente, demonstrando a efetiva necessidade superveniente;

d) a motivação da escolha do SRP consta deste ETP e deverá ser reproduzida no Termo de Referência, atendendo à exigência de justificativa



documentada que o próprio TCU reconheceu como suficiente no Acórdão nº 1.351/2025-Plenário;

e) será instituída **rotina de controle** da Ata (art. 82, § 5º, III), com registro das contratações, saldos e preços praticados.

6.5. Cronograma estimado de demandas durante a vigência da Ata

ETAPA	PERÍODO	DEMANDA ESTIMADA
Etapa 1	Novembro/2026	Ornamentação principal dos logradouros centrais (núcleos de maior circulação), conforme layout aprovado.
Etapa 2	Dezembro/2026	Complementações e ampliações: novos espaços, distritos e povoados, prédios públicos e peças para o Réveillon (letreiros “2027”).
Etapa 3	Fevereiro a outubro/2027	Demandas eventuais de itens aplicáveis a outros eventos do calendário oficial (letreiros temáticos, flores e borboletas luminosas, sistema holográfico).
Etapa 4	Até o término da vigência	Eventual contratação antecipada para o ciclo natalino seguinte, observados o saldo registrado e a vantajosidade dos preços.

O cronograma é estimativo e não vincula a Administração à contratação (art. 83). Serve de referência ao planejamento e à gestão da Ata.

6.6. Intenção de Registro de Preços (IRP)

O procedimento de Intenção de Registro de Preços é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), como no presente caso, em que a Prefeitura Municipal de Carolina concentra a demanda por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

6.7. Conclusão quanto ao SRP

Pelas razões expostas, **a adoção do Sistema de Registro de Preços é juridicamente adequada, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa.** Ela concilia a natureza sazonal e variável da demanda com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e observa a jurisprudência do TCU sobre o tema.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

As quantidades foram definidas pela área requisitante no DFD com base no projeto de ornamentação natalina dos espaços públicos do Município. Consideraram-se o número e a dimensão dos logradouros a ornamentar, a composição cenográfica pretendida para cada núcleo decorativo e a inclusão de peças interativas (“instagramáveis”) e de cenários de visitação. Os quantitativos representam o **máximo** a ser contratado durante a vigência da Ata (art. 82, I), sem obrigação de contratação integral (art. 83).

7.1. Síntese por categoria de solução (memória de cálculo agregada)

CAT.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	ITENS	Nº ITENS	QUANT. MÁX.
A	Peças cenográficas metálicas iluminadas 3D (pinheiros, anjos, letreiros, arabescos, caixas, cenários, túneis, árvore de 12 m, chafariz)	1 a 21 e 24	22	41 UND



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

CAT.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	ITENS	Nº ITENS	QUANT. MÁX.
B	Figuras luminosas avulsas em LED (renas, Sagrada Família aramada, flores e borboletas luminosas)	22, 23, 29, 52, 53 e 55	6	76 UND
C	Ornamentação de postes 2D	25 a 27	3	40 UND
D	Estruturas cenográficas em madeira (Casa do Papai Noel e presépio)	28 e 30	2	3 UND
E	Iluminação linear de árvores e infraestrutura elétrica (mangueiras, cordões de LED e cabos)	31 a 34	4	8.000 m
F	Figuras em polietileno de alta densidade e poliestireno (PS)	35 a 51 e 54	18	50 UND
G	Tecnologia holográfica (sistema e conteúdo 3D)	56 e 57	2	10 UND + 50 m²

7.2. Quadro de itens

Todos os itens compreendem locação, transporte, instalação, manutenção durante o período de exposição e desinstalação. As especificações técnicas completas são as do DFD, que serão consolidadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.
1	Pinheiro com pedestal 3D (mín. 1,40 x 1,20 x 0,30 m) com estrela de 0,50 m na ponta	UND	2
2	Anjo celestial com asas alta 3D (mín. 1,90 x 1,45 x 0,80 m)	UND	2
3	Letreiro iluminado “2027” 3D (mín. 1,70 x 1,00 x 0,40 m)	UND	2
4	Letreiro iluminado “FELIZ NATAL” 3D – dez letras (mín. 1,50 x 0,60 x 0,30 m)	UND	2
5	Letreiro “AMOR” luminoso tridimensional (aprox. 1,90 x 5,70 x 0,30 m)	UND	2
6	Letreiro “PAZ” luminoso tridimensional (aprox. 1,90 x 4,30 x 0,30 m)	UND	2
7	Letreiro “FÉ” luminoso tridimensional (aprox. 1,90 x 2,60 x 0,30 m)	UND	2
8	Letreiro “JESUS” luminoso tridimensional (aprox. 1,90 x 7,90 x 0,30 m)	UND	2
9	Letreiro “BOAS FESTAS” em LED 3D gigante – dez letras (alt. 2,00 m; prof. 0,50 m)	UND	2
10	Arabesco em formato de bota 3D (mín. 2,50 x 1,60 x 0,80 m)	UND	2
11	Arabesco em formato de bota 3D (mín. 1,50 x 0,80 x 0,40 m)	UND	2
12	Caixa de presentes enterrada iluminada (1,60 x 1,40 x 0,40 m)	UND	2
13	Caixa de presente telada 3D (mín. 1,40 x 1,20 x 0,20 m)	UND	2
14	Cenário lunar gigante 3D (mín. 3,00 x 2,60 x 0,40 m)	UND	2
15	Cenário bola natalina 3D (mín. 1,50 x 1,20 x 0,20 m)	UND	2
16	Presente instagramável com banco interno (2,20 x 2,00 x 0,50 m)	UND	1
17	Bola de Natal instagramável com banco interno (2,40 x 2,00 x 0,50 m)	UND	1
18	Estrela de 5 pontas 3D (mín. 1,80 x 1,80 x 0,35 m)	UND	2
19	Conjunto letreiro de Ano-Novo 3D em forma de túnel (números 3,00 x 2,00 x 0,40 m; “0” em túnel 3,00 x 3,00 x 0,40 m)	UND	2
20	Túnel caixa de presente 3D (mín. 3,00 x 3,00 m; abertura em “V” de 2,10 x 1,00 m)	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.
21	Árvore de Natal encantada de 12 m com estrela tridimensional na ponta	UND	2
22	Rena luminosa em LED (altura aprox. 1,40 m)	UND	10
23	Rena luminosa em LED (altura aprox. 1,05 m)	UND	5
24	Chafariz de luz 3D (aprox. 6,00 x 4,00 x 4,00 m)	UND	2
25	Enfeite de poste “sinos elegantes” 2D (aprox. 2,85 x 1,10 m)	UND	20
26	Enfeite de poste “cometa” 2D (aprox. 2,85 x 1,10 m)	UND	10
27	Enfeite de poste “pingente de Natal” 2D (aprox. 2,85 x 1,10 m)	UND	10
28	Casa do Papai Noel (25 m²) em eucalipto tratado e fechamento em polietileno	UND	1
29	Sagrada Família aramada iluminada (Jesus, Maria e José)	UND	2
30	Presépio rústico em eucalipto tratado (4,00 x 3,00 m) com figuras	UND	2
31	Mangueira de LED instalada em troncos de árvores, em espiral	M	1.000
32	Cordão de LED blindado instalado em troncos de árvores, em espiral	M	5.000
33	Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm² (NBR NM 280 / NBR NM 247-5)	M	1.000
34	Cabo paralelo 2 x 2,5 mm²	M	1.000
35	Letreiro “FELIZ NATAL” 3D em polietileno (1,60 x 1,18 x 0,30 m)	UND	1
36	Mamãe Noel em polietileno de alta densidade (alt. 1,70 m)	UND	2
37	Papai Noel modelo clássico em polietileno (alt. 1,60 m)	UND	2
38	Boneco de neve colorado em polietileno (alt. 1,72 m)	UND	2
39	Pinguim de geladeira em polietileno (alt. 0,76 m)	UND	5
40	Soldado de chumbo em polietileno (alt. 0,80 m)	UND	5
41	Papai Noel “Feliz Natal” em polietileno (alt. 1,69 m)	UND	4
42	Papai Noel tradicional 3D em PS (3,30 x 1,70 x 0,95 m)	UND	2
43	Papai Noel “Boas Festas” 3D em PS (1,69 x 0,95 x 0,50 m)	UND	1
44	Papai Noel jardim 3D em PS translúcido iluminado (0,90 x 0,63 x 0,46 m)	UND	10
45	Quebra-nozes jardim em PS translúcido iluminado (1,20 x 0,60 x 0,40 m)	UND	2
46	Papai Noel “Lego” 3D em PS (1,80 x 1,50 m)	UND	2
47	Quebra-nozes rosto em PS (1,00 x 0,70 m)	UND	2
48	Duende “Candy doce” 3D em PS (1,00 x 0,80 m)	UND	2
49	Duende Natal pinheiro 3D em PS (1,10 x 0,60 m)	UND	2
50	Rena voando em PS (1,35 x 0,49 m)	UND	2
51	Pinguim com gorro de Natal 3D em PS (1,20 x 0,80 m)	UND	2
52	Flores luminosas em LED para jardim (alt. aprox. 0,70 m)	UND	50
53	Borboleta dinâmica em LED (aprox. 74 cm)	UND	7
54	Bota natalina jardim 3D em PS (1,05 x 1,20 m)	UND	2
55	Borboleta dinâmica/estática em LED (0,80 a 1,20 m)	UND	2
56	Pacote de conteúdo 3D personalizado	UND	10
57	Sistema modular de exibição holográfica tridimensional outdoor	M²	50

Obs: Os itens repetidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, foram corrigidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO:

A estimativa de valor observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber,



a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa de preços utilizará, de forma combinada, os parâmetros do § 1º do art. 23: (I) Painel de Preços e PNCP; (II) contratações similares da Administração Pública em execução ou concluídas no último ano, a exemplo das listadas no item 4.2; (III) mídia especializada e sítios eletrônicos especializados, com registro de data e hora de acesso; (IV) pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal, com justificativa da escolha e orçamentos com no máximo seis meses de antecedência da divulgação do edital; e (V) base nacional de notas fiscais eletrônicas, se disponível.

9. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL – GRUPO ÚNICO (NÃO PARCELAMENTO EM ITENS) – ART. 40, § 3º, ART. 47, II E § 1º, E ART. 82, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021:

9.1. Fundamento normativo. O parcelamento é a regra nas licitações de serviços, mas apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021), devendo ser ponderados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da divisão do objeto e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado (art. 47, § 1º, I a III). Quanto à parcela de locação de bens, aplicam-se subsidiariamente as hipóteses de não parcelamento do art. 40, § 3º, I e II (economia de escala e redução de custos de gestão; objeto que configura sistema único e integrado, com risco ao conjunto). No Sistema de Registro de Preços, o julgamento por grupo de itens exige a demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, com indicação de critério de aceitabilidade de preços unitários máximos (art. 82, § 1º). A Súmula nº 247 do TCU, por sua vez, afasta a adjudicação por item quando houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Os subitens seguintes demonstram, de forma específica para este objeto, o preenchimento desses requisitos.

9.2. Responsabilidade técnica única pela instalação elétrica provisória (art. 47, § 1º, I). Todas as peças são energizadas a partir dos mesmos pontos de ligação provisória disponibilizados pela concessionária, em circuitos compartilhados por logradouro, com quadro de cargas, dispositivos DR e ART/TRT relativos ao conjunto da instalação. A divisão do objeto entre diversos fornecedores levaria vários responsáveis técnicos a operar e manter os mesmos circuitos, diluindo a responsabilidade em caso de curto-circuito, choque elétrico ou acidente com o público — e dificultando a imputação de responsabilidade prevista no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Interdependência funcional dos itens – sistema único e integrado (art. 40, § 3º, II). Os itens 31 a 34 (mangueiras, cordões de LED e cabos de alimentação) constituem a infraestrutura elétrica e de iluminação que alimenta e complementa as peças cenográficas dos demais itens, sem utilidade autônoma. A decoração, por sua vez, é concebida como composição cenográfica por núcleo decorativo (árvore, túneis, letreiros, figuras, presépio e cenários “instagramáveis”), cujo layout, quadro de cargas e cronograma de montagem são elaborados em um único plano executivo. A adjudicação por item permitiria que a infraestrutura fosse adjudicada a empresa distinta daquela responsável pelas peças, ou que parte dos itens restasse deserta ou fracassada, comprometendo o funcionamento e a coerência do conjunto.

9.4. Prazo exíguo e data única de inauguração. A montagem de todos os núcleos deve estar concluída na data fixada na Ordem de Serviço, com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, nos mesmos logradouros, com os mesmos pontos de energia e os



mesmos equipamentos de içamento (caminhão munck, plataforma elevatória). A atuação simultânea de diversas contratadas nos mesmos espaços geraria interferência entre frentes de trabalho, disputa por pontos de energia e risco de que o atraso de um único fornecedor comprometesse a inauguração de todo o conjunto.

9.5. Custo de gestão de múltiplos contratos (art. 47, § 1º, II). O objeto é composto por 57 (cinquenta e sete) itens. A adjudicação por item poderia resultar em dezenas de atas, contratos, ordens de serviço, planos executivos, ARTs, notas fiscais, processos de pagamento e aferições de IMR, a serem geridos por equipe municipal reduzida e sem especialização em instalações elétricas, em período coincidente com o encerramento do exercício financeiro. O custo administrativo e o risco de falhas de fiscalização suplantariam o ganho potencial de preço decorrente da divisão.

9.6. Preservação da competitividade (art. 47, § 1º, III). O mercado de locação de decoração natalina é composto por empresas especializadas que usualmente ofertam, de forma integrada, peças cenográficas, iluminação e serviços de montagem e manutenção, o que afasta o risco de concentração de mercado decorrente do agrupamento. Além disso, as exigências de habilitação foram fixadas em patamar proporcional ao objeto, índices contábeis usuais com alternativa de patrimônio líquido de 10%, dispensa de garantia contratual e vistoria facultativa (item 9.5 do TR), permitindo a participação de empresas de pequeno e médio porte.

9.7. Controle de preços unitários e mitigação do “jogo de planilha” (art. 82, §§ 1º e 2º). Nenhum preço unitário da proposta vencedora poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo constante, sob pena de desclassificação, ainda que o valor global esteja abaixo do estimado. As contratações serão medidas e pagas por preço unitário efetivamente executado (Cláusula Terceira da minuta de contrato), e a eventual contratação posterior de item específico do grupo será precedida de pesquisa de mercado que demonstre sua vantagem (art. 82, § 2º).

9.8. Uniformidade técnica e estética. A contratação de um único fornecedor assegura padrão uniforme de acabamento, temperatura de cor, tecnologia de iluminação e efeitos entre as peças de um mesmo núcleo, evita incompatibilidades entre equipamentos e métodos de fixação de fornecedores diferentes e concentra a responsabilidade pela qualidade e pela substituição imediata de peças avariadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Em atendimento ao art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos são demonstrados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A eles se somam os resultados finalísticos de interesse público que justificam a contratação.

10.1. Economicidade

a) Obtenção do menor preço em disputa, com ampliação do número de competidores e participação de micro e pequenas empresas.

b) Pagamento exclusivamente pelas peças e pelo período efetivamente contratados, sem custos de aquisição, armazenagem, guarda, seguro, depreciação e reposição de bens próprios.

c) Eliminação do risco de compra de quantitativos ociosos, pois o SRP não obriga à contratação integral (art. 83).



d) Redução expressiva do consumo de energia elétrica com a adoção predominante da tecnologia LED nas peças, conforme a especificação de cada item, com reflexo direto na despesa de energia do Município.

10.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

a) Os servidores municipais não serão deslocados para atividades de montagem e manutenção elétrica para as quais não possuem qualificação nem equipamentos de segurança, preservando-se a força de trabalho para as atividades finalísticas.

b) Atuação da equipe municipal concentrada na gestão e na fiscalização contratual (arts. 7º e 117), com ganho de qualidade no controle da execução.

10.3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

a) Nenhum acréscimo ao patrimônio que exija espaço físico, controle patrimonial ou manutenção ao longo do ano.

b) Reaproveitamento das peças pelo mercado locador em diversos clientes e temporadas, em lógica de economia circular, com menor geração de resíduos.

c) Liberdade para renovar a identidade visual da decoração a cada ciclo, sem perda de investimento.

10.4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

a) Comprometimento orçamentário fracionado por etapas e condicionado à disponibilidade em cada contratação (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), compatível com o fluxo de caixa de fim de exercício.

b) Redução do custo processual: um único certame atende a todo o ciclo festivo e às demandas eventuais do ano.

10.5. Resultados finalísticos de interesse público

a) Culturais e sociais: valorização das tradições natalinas, democratização do acesso gratuito a espaços públicos qualificados, fortalecimento do convívio familiar e comunitário e do sentimento de pertencimento, integração com a programação cultural do período (cantatas, autos de Natal, apresentações artísticas).

b) Econômicos: aumento do fluxo de pessoas nas áreas centrais no período noturno, estímulo ao comércio, aos serviços e à economia criativa locais e geração de ocupação temporária.

c) Turísticos: reforço da atratividade de Carolina como destino regional, com cenários interativos (“instagramáveis”) de alto potencial de divulgação espontânea nas redes sociais.

d) Urbanos e de segurança: requalificação temporária da paisagem urbana e incremento da iluminação ambiente das praças, com maior sensação de segurança e ocupação saudável dos espaços públicos.

e) Institucionais: fortalecimento da imagem do Município e da confiança da população na gestão pública, com transparência integral do procedimento no PNCP.

f) Ambientais: baixo consumo energético, proteção da arborização e destinação adequada de resíduos.



10.6. Indicadores e metas de resultado

Para que os resultados sejam mensuráveis e possam subsidiar a gestão, a fiscalização e o recebimento do objeto, propõem-se os seguintes indicadores, a serem incorporados ao Termo de Referência:

DIMENSÃO	INDICADOR	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Tempestividade	Percentual de peças instaladas e em funcionamento na data de inauguração	100% na data fixada na ordem de serviço	Relatório fotográfico e vistoria da fiscalização
Disponibilidade	Percentual de pontos luminosos em funcionamento nas inspeções	≥ 95% em cada inspeção	Checklist de inspeção periódica
Tempo de resposta	Prazo de atendimento a chamados de manutenção corretiva	≤ 24 h; ≤ 4 h em risco elétrico	Registro de chamados (data/hora)
Segurança	Número de acidentes com público ou trabalhadores	Zero	Relatórios de ocorrência
Eficiência energética	Conformidade da iluminação com a especificação de cada item (predominância de LED)	100%	Conferência técnica no recebimento
Economicidade	Relação entre valor registrado e valor estimado	Valor registrado ≤ valor estimado	Ata e mapa de preços
Gestão da Ata	Contratações por demanda, sem esgotamento da Ata no primeiro pedido	100% das contratações motivadas e por etapa	Controle de saldo da Ata
Desmontagem	Retirada no prazo e recomposição dos locais sem danos	100% no prazo do TR	Termo de vistoria final
Satisfação da população	Avaliação positiva em pesquisa de percepção (QR Code nos cenários)	≥ 80% de avaliações positivas	Formulário eletrônico consolidado
Impacto no comércio	Percepção do setor comercial sobre o movimento no período	Avaliação favorável da maioria dos respondentes	Consulta à associação comercial/CDL local
Meio ambiente	Danos à arborização e destinação de resíduos	Zero danos; 100% dos resíduos com destinação adequada	Vistoria e comprovantes de destinação

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

a) Designação formal do gestor e dos fiscais técnico e administrativo da Ata e dos contratos, observada a gestão por competências (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).

b) Capacitação dos agentes designados quanto às especificidades do objeto: conferência de peças, segurança elétrica, controle de saldo da Ata e aferição dos indicadores do item 10.6 (art. 18, § 1º, X).

c) Elaboração do layout preliminar de ornamentação por logradouro e da memória de cálculo detalhada.

d) Consulta prévia à concessionária de distribuição de energia (Equatorial Maranhão) sobre pontos de ligação provisória, capacidade das redes e uso de postes, com antecedência compatível com o cronograma.



e) Articulação com a área de meio ambiente quanto à instalação em árvores (itens 31 e 32) e, se necessário, com o Corpo de Bombeiros quanto às estruturas de visitação pública (túneis, Casa do Papai Noel e presépio).

f) Submissão das minutas de edital, Ata e contrato ao controle prévio de legalidade da assessoria jurídica.

g) Indicação de dotação orçamentária previamente a cada contratação decorrente da Ata (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

h) Publicação do edital e dos atos no PNCP (art. 54) e no sítio oficial do Município, observados os prazos mínimos de divulgação (art. 55), compatibilizados com a data de inauguração da decoração.

i) Instituição de canal de comunicação entre a área requisitante, a fiscalização e a contratada para registro de chamados de manutenção com data e hora.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratação correlata cuja ausência impeça a execução do objeto. Identificam-se, contudo, as seguintes interdependências, a serem coordenadas pela Administração:

a) fornecimento de energia elétrica pela concessionária, inclusive ligações provisórias, cujo consumo é despesa do Município;

b) contratações de estrutura para eventos (palco, som e iluminação cênica) da programação natalina, que deverão ser compatibilizadas com o layout da decoração;

c) serviços de limpeza urbana, manutenção de praças e poda de árvores, a serem programados antes da montagem;

d) segurança na prevenção a furtos e vandalismo.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

O Município de Carolina – MA, ciente de seu poder de compra e do dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), incorpora critérios de sustentabilidade ao objeto. O art. 18, § 1º, XII, exige a indicação dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de logística reversa.

IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Consumo de energia elétrica	Uso predominante de LED, conforme a especificação de cada item; programação de horário de funcionamento (temporizadores ou fotocélulas); dimensionamento de cargas pela fiscalização.
Geração de resíduos (embalagens, lâmpadas, cordões e componentes eletroeletrônicos inservíveis)	Recolhimento pela contratada e destinação ambientalmente adequada, inclusive por logística reversa de eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010, art. 33; Decreto nº 10.240/2020); embalagens retornáveis ou recicláveis.
Danos à arborização (itens 31 e 32)	Vedação de pregos, grampos, perfurações e amarrações construtivas; uso de fixadores não lesivos; retirada integral ao final; avaliação prévia das árvores.
Danos a pisos, gramados e mobiliário urbano	Fixações removíveis; recomposição integral dos locais às expensas da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Poluição luminosa e incômodo à vizinhança	Direcionamento adequado das peças e limitação do horário de funcionamento.
Riscos à saúde e segurança	Cumprimento das NR-6, NR-10 e NR-35 e da ABNT NBR 5410; isolamento das áreas de trabalho.

A contratada deverá possuir as licenças ambientais exigíveis para sua atividade, quando aplicáveis. A comprovação dos requisitos de sustentabilidade poderá ser feita por qualquer meio de prova idôneo, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competição.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A tabela abaixo identifica os principais riscos do processo de contratação e da execução, com a respectiva avaliação (probabilidade x impacto), as medidas de controle e os responsáveis. O nível de risco segue a matriz apresentada em seguida:

Nº	RISCO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	RESPONSÁVEL
01	Impugnação procedente do edital	Provável	Médio	13 – Médio	Republicação e atraso no cronograma	Revisão técnica e jurídica (art. 53); especificações sem direcionamento, com aceitação de equivalentes	Agente de contratação / Assessoria Jurídica
02	Atraso na conclusão do certame frente à data de inauguração	Provável	Muito alto	22 – Alto	Período festivo sem decoração	Cronograma reverso a partir da inauguração; priorização do processo; observância dos prazos do art. 55	Secretaria de Cultura / Agente de contratação
03	Itens desertos ou fracassados	Pouco provável	Alto	14 – Médio	Lacunas no projeto decorativo	Ampla divulgação; grupo único com mobilização integrada; preços unitários máximos; habilitação proporcional; repetição do certame ou contratação direta (art. 75, III)	Agente de contratação
04	Preços acima do estimado ou inexequíveis	Pouco provável	Alto	14 – Médio	Fracasso de itens ou risco de inexecução	Cesta de preços (Acórdão TCU 1.875/2021-P); diligências de exequibilidade (art. 59, § 2º)	Setor de Compras
05	Irregularidade fiscal ou de habilitação do vencedor	Provável	Médio	13 – Médio	Convocação do remanescente e atraso	Verificação prévia da documentação; cadastro de reserva	Agente de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Nº	RISCO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	RESPONSÁVEL
06	Atraso na instalação pela contratada	Pouco provável	Muito alto	19 – Alto	Inauguração comprometida	Cronograma com marcos; multa moratória; acionamento do cadastro de reserva	Gestor / Fiscais
07	Peças em desconformidade ou mal conservadas	Pouco provável	Alto	14 – Médio	Rejeição e substituição; prejuízo estético	Catálogo/portfólio; amostras dos itens 44, 52, 53 e 57; vistoria no recebimento provisório; substituição em prazo fixado	Fiscal técnico
08	Falha elétrica, curto-circuito ou risco de choque ao público	Pouco provável	Muito alto	19 – Alto	Dano a pessoas e responsabilização	ART/TRT; NBR 5410; dispositivos DR; IP65; inspeções periódicas; atendimento emergencial em 4 h	Contratada / Fiscal técnico
09	Vandalismo, furto ou danos por chuvas e ventos	Provável	Médio	13 – Médio	Peças apagadas ou danificadas	Reposição a cargo da contratada; fixação reforçada; rondas da Guarda Municipal	Contratada / Guarda Municipal
10	Ausência de anuência da concessionária de energia	Pouco provável	Alto	14 – Médio	Impossibilidade de ligar peças em postes ou pontos previstos	Consulta antecipada à Equatorial Maranhão; pontos alternativos no layout	Secretaria de Cultura
11	Acidente de trabalho na montagem	Pouco provável	Alto	14 – Médio	Paralisação e responsabilização	Exigência de NR-10, NR-35 e EPIs; isolamento de áreas	Contratada / Fiscal técnico
12	Insuficiência orçamentária na contratação	Pouco provável	Alto	14 – Médio	Redução do escopo	SRP sem obrigação de contratar; contratação por etapas; indicação prévia de dotação	Secretaria de Cultura / Finanças
13	Questionamento do uso do SRP pelos órgãos de controle	Pouco provável	Médio	9 – Médio	Apontamentos e responsabilização	Justificativa do item 6; vedação de esgotamento da Ata no primeiro pedido; controle de saldo	Gestor da Ata
14	Inexecução total ou parcial do contrato	Pouco provável	Muito alto	19 – Alto	Descontinuidade do serviço	Sanções (art. 156); cadastro de reserva; fiscalização diligente	Gestor / Fiscais



MAPA DE ANÁLISE DE RISCO – DECORAÇÃO NATALINA

IMPACTO	Muito alto	15	19 (3)	22 (1)	24	25
	Alto	10	14 (6)	18	21	23
	Médio	6	9 (1)	13 (3)	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
	PROB. →	Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo

(n) Quantidade de riscos identificados em cada célula da matriz.

A avaliação conjunta indica **nível de risco global MÉDIO**. Os riscos de nível alto concentram-se em prazo (conclusão do certame e instalação), segurança elétrica e inexecução. Todos dispõem de controles preventivos eficazes, com destaque para o cronograma reverso, as exigências técnicas de segurança, o cadastro de reserva do SRP e a fiscalização ativa.

Em caso de licitação deserta ou fracassada, total ou por item, a Administração analisará as causas, revisará especificações e preços e repetirá o certame.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – ART. 18, § 1º, XIII):

Com base nos elementos deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que: (i) a necessidade está caracterizada e atende ao interesse público; (ii) a locação com instalação, manutenção e desinstalação é a solução técnica e economicamente mais vantajosa (art. 44); (iii) o pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço global em grupo único e preços unitários máximos, é o procedimento adequado e está devidamente justificado à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da jurisprudência do TCU; e (iv) os riscos identificados são gerenciáveis.

Diante do exposto, **DECLARAMOS que é VIÁVEL** a presente contratação.

Iracelma Leal Ferreira Ramos de Abreu
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL
XXXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR
XXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impositivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

***** Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

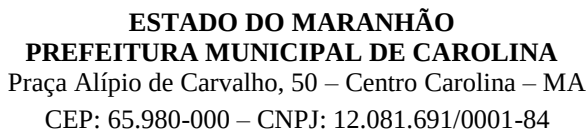
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carolina – MA/Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal (art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021) que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévia a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, e do fornecedor.

4.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), podendo haver renovação dos quantitativos registrados.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluri-anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de termo de contrato, conforme a minuta do Anexo V do Edital, em razão das obrigações futuras de manutenção (art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, correspondentes à quantidade total de cada item, não admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Por reajustamento dos preços registrados, na forma do subitem 14.1.3 do Edital (IPCA/IBGE, após 1 ano da data do orçamento estimado), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Carolina - MA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAROLINA – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, com sede na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro, CEP 65.980-000, Carolina – MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), NOME, nomeado(a) pela Portaria nº ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, telefone ____, e-mail ____, neste ato representada por NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, cargo, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, conforme contrato social / procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 070/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 004, de 24 de janeiro de 2022, e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de locação de peças de decoração e iluminação natalina, com transporte, instalação, manutenção e desinstalação, destinadas à ornamentação dos espaços públicos do Município de Carolina – MA no ciclo festivo de Natal e Ano-Novo 2026/2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ ____

1.3. Cada item compreende a locação das peças em perfeito estado de conservação, pintura e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

funcionamento, o transporte, a montagem, a instalação elétrica, os testes, a operação, a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, a desmontagem, a retirada e a recomposição dos locais ao estado original, ainda que a descrição do item não o mencione expressamente.

1.4. O período de exposição será de __/__/2026 a __/__/2027 (estimado de 1º de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027), nos logradouros indicados na Ordem de Serviço e no plano executivo aprovado pela fiscalização.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência e seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar);
- b) o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;
- c) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- d) a proposta da CONTRATADA;
- e) a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) com fundamento neste contrato.

1.6. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos indicados no subitem anterior, prevalecerão as disposições deste contrato e, sucessivamente, as do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (art. 92, IV, e art. 111)

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), abrangendo a instalação, o período de exposição, a desmontagem, a recomposição dos locais e o recebimento definitivo do objeto.

2.2. Tratando-se de contrato por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no subitem seguinte.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções previstas neste contrato, e a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução (art. 111, parágrafo único).

2.4. O presente contrato foi firmado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e sua execução independe da vigência posterior da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV e VII)

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021), sendo remunerados os itens e quantitativos efetivamente instalados, mantidos e desinstalados.

3.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço – OS, que indicará os itens, os quantitativos, os logradouros, a data de inauguração e o período de exposição.

3.3. No prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da OS, a CONTRATADA apresentará o plano executivo (croqui de distribuição das peças, quadro de cargas elétricas e cronograma de montagem), que será aprovado ou devolvido para ajustes pela fiscalização em até 2 (dois) dias úteis.

3.4. A montagem, a instalação e os testes deverão estar concluídos, com todas as peças em funcionamento, na data fixada na OS, que não será inferior a 10 (dez) dias corridos de seu recebimento, ou, na ausência de data, em até 15 (quinze) dias corridos.

3.5. Antes do início da montagem, a CONTRATADA apresentará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT relativo às instalações elétricas, emitido por profissional legalmente habilitado (engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica), nos termos do item 9.3 do Termo de Referência.

3.6. Durante o período de exposição, a CONTRATADA realizará manutenção preventiva, com



inspeções no mínimo 2 (duas) vezes por semana, e manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação; em situações de risco elétrico ou à integridade de pessoas, o atendimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas.

3.7. As peças em desacordo com as especificações serão rejeitadas mediante termo circunstanciado, devendo ser substituídas ou corrigidas em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A desmontagem, a retirada das peças e a recomposição dos locais ao estado original deverão ser concluídas em até 10 (dez) dias corridos após o término do período de exposição.

3.9. O transporte, a carga, a montagem, o içamento, a desmontagem, o seguro e a descarga das peças, estruturas e equipamentos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.10. Admite-se a utilização de peças já locadas anteriormente pela CONTRATADA, desde que em perfeito estado de conservação, sem partes danificadas, desbotadas, enferrujadas ou com falhas de iluminação.

3.10.1. As peças instaladas deverão ser idênticas às amostras aprovadas na licitação para os itens 44, 52, 53 e 57, nos termos do item 9.8.13 do Termo de Referência.

3.11. As demais condições de execução são as previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122)

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nem sua cessão ou transferência, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Não se considera subcontratação a locação, junto a terceiros, de veículos e equipamentos de transporte e de içamento (caminhão munck, guindauto, plataforma elevatória), permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA pela execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, transporte, içamento, materiais elétricos, ART/TRT, manutenção, reposição de peças, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução, excetuado o consumo de energia elétrica, que correrá por conta da CONTRATANTE.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A medição será realizada por Ordem de Serviço, com base nos itens e quantitativos efetivamente instalados, mantidos e desinstalados, aferidos pela fiscalização e deduzidas as glosas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR previsto no Termo de Referência.

6.2. O pagamento de cada Ordem de Serviço será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida com o mesmo CNPJ constante da proposta, da habilitação e deste contrato, acompanhada da Ordem de Serviço e do respectivo termo de recebimento, demonstrando os quantitativos e os preços unitários e totais.

6.4. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA,



observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Previamente ao pagamento, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da CONTRATANTE. A irregularidade não ensejará a retenção do pagamento por serviço já executado, mas sua persistência poderá acarretar a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Serão retidos na fonte os tributos exigidos pela legislação vigente. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração correspondente para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo regime.

6.8. Ocorrendo atraso no pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata tempore do IPCA/IBGE, desde a data em que deveria ter sido efetuado até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 25, § 7º, e art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade, nos termos do subitem 14.1.3 do Edital.

7.3. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- b) liberar os locais de instalação e disponibilizar os pontos de energia elétrica, providenciando previamente a anuência da concessionária para ligações provisórias e uso de postes, e arcar com o consumo de energia;
- c) aprovar o plano executivo e articular, quando necessário, com a área de meio ambiente e com o Corpo de Bombeiros;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscais especialmente designados;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados, fixando prazo para sua correção;
- f) efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- g) emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021);
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração necessária à execução.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros em decorrência de ato seu, de seus empregados, prepostos ou subordinados (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), assegurado à CONTRATANTE o direito de regresso caso venha a ser responsabilizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- a) manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com nome e telefone para atendimento em tempo integral durante o período de exposição (art. 118);
- b) utilizar exclusivamente pessoal habilitado, com treinamento comprovado em NR-10 e NR-35, fornecendo e fiscalizando o uso de EPIs (NR-6) e isolando e sinalizando as áreas de trabalho;
- c) executar as ligações conforme a ABNT NBR 5410, com circuitos protegidos por dispositivo diferencial-residual (DR), e assegurar grau de proteção mínimo IP65 aos componentes expostos ao tempo, salvo especificação superior do item;
- d) repor ou reparar, às suas expensas, peças, lâmpadas, cordões e mangueiras danificados por vandalismo, furto, chuvas, ventos ou desgaste, durante todo o período de exposição;
- e) não causar danos à arborização, a pisos, gramados e mobiliário urbano, vedados pregos, grampos, perfurações e amarrações constritivas em árvores, e recompor integralmente os locais às suas expensas;
- f) recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, inclusive por logística reversa de componentes eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010);
- g) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE (art. 120);
- h) responder, com exclusividade, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121);
- i) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);
- j) cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz prevista em lei, comprovando-a sempre que solicitado (art. 116);
- k) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);
- l) manter relatórios fotográficos de instalação, registros de manutenção e relatório final, entregando-os à fiscalização para instrução dos recebimentos;
- m) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- n) não veicular publicidade, marca ou logotipo próprio ou de terceiros nas peças instaladas, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- o) comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII, e art. 117)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais técnico e administrativo formalmente designados pela CONTRATANTE, ou por seus substitutos, observada a segregação de funções.

10.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º), e realizará inspeções periódicas, mediante checklist, para aferição dos indicadores do IMR.

10.3. A qualidade da execução será aferida pelos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado – IMR constante do item 14.24 do Termo de Referência. As glosas do IMR constituem ajuste do pagamento ao nível de serviço efetivamente prestado, não têm natureza de sanção e ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço.

10.4. Sobre o mesmo atraso na instalação ou na desmontagem não incidirão, cumulativamente, a glosa do IMR e a multa moratória, aplicando-se apenas esta última, mediante o devido processo.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.6. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, inclusive pelo canal de registro de chamados instituído pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO (art. 140)

11.1. **Recebimento provisório:** após a conclusão da instalação, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, instruído com o relatório fotográfico e com a ART/TRT, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”).

11.2. **Recebimento definitivo:** em até 10 (dez) dias úteis após a desmontagem e a recomposição dos locais, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”), instruído com o relatório final e com o termo de vistoria final dos locais.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não será exigida a garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o curto prazo de execução e o pagamento condicionado ao recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, e arts. 155 a 163)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Município de Carolina – MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, bem como nas das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

d) **Multa:**

d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na conclusão da instalação ou da desmontagem, calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Ordem de Serviço, limitada a 15 (quinze) dias. Após o 15º dia, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total da obrigação, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato; os atrasos no atendimento de chamados de manutenção são aferidos exclusivamente pelas glosas do IMR (item 14.24 do Termo de Referência);

d.2) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial;

d.3) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de inexecução total;

d.4) compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nas infrações das alíneas “e” a “h” do subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

13.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º). A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, e as multas moratória e compensatória não serão cumuladas sobre o mesmo fato gerador.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará a CONTRATADA para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 158).

13.8. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal da pasta contratante (art. 156, § 6º, I).

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). A multa poderá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial, por meio de documento de arrecadação emitido pela CONTRATANTE.

13.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

13.11. A CONTRATANTE informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação, os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161).

13.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

13.13. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. A prescrição observará o disposto no art. 158, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, e arts. 137 a 139)

14.1. O contrato se extingue com a conclusão do objeto e o seu recebimento definitivo, ou antecipadamente, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, consensual, por acordo entre as partes, ou por decisão arbitral ou judicial, na forma do art. 138, sendo sempre formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI, e arts. 124 a 136)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125), observado o saldo da Ata de Registro de Preços.

15.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido na hipótese do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental, devendo a CONTRATANTE responder ao pedido no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período.

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato, como reajuste, atualização, compensações ou penalizações financeiras e empenho de dotações orçamentárias suplementares, poderão ser realizados por simples apostila (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carolina – MA para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: ____

Projeto/Atividade: ____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: ____

Nota de Empenho nº ____, de __/__/2026.

16.2. A parcela da despesa que se realizar no exercício de 2027 será atendida pela dotação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

correspondente da lei orçamentária desse exercício, devendo ser indicado o respectivo crédito e empenho, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato exclusivamente para a sua execução, adotando medidas de segurança adequadas e comunicando à outra parte, de imediato, qualquer incidente de segurança.

17.2. Os dados pessoais coletados em pesquisas de satisfação ou por outros meios relacionados à execução pertencem à CONTRATANTE e deverão ser eliminados pela CONTRATADA ao término do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE

18.1. As partes comprometem-se a observar os mais altos padrões éticos na execução deste contrato e a não praticar nenhum dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, nem oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS (art. 151)

20.1. As partes poderão utilizar a conciliação, a mediação ou o comitê de resolução de disputas para dirimir controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relativas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ao inadimplemento de obrigações e ao cálculo de indenizações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94)

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e, por extrato, no Diário Oficial adotado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, § 1º)

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação ou mediação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico ou em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carolina – MA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAROLINA – MA

Secretaria Municipal de Cultura – Nome do(a) Secretário(a)
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal
CONTRATADA